

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL  
PR

000001

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 5647 / 2022

**DATA:** 19/09/22 - 9:50  
**Requerente:** 23-Secretaria de Saúde  
**CPF/CNPJ:** 76.105.592/0001-78 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** Carlos Alberto Ribeiro, 21  
**Complemento:** Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul **Bairro** Centro  
**Cidade:** -PR **CEP:** 83450-000  
**Telefone:** 36753968 **Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** 77-PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA

REQUISIÇÃO Nº 592/2022 - REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTAS FUNÇÕES PARA ATENDIMENTO.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
19/09/2022 09:50:20	14263379900	592-2022.pdf	

<b>Zona:</b>	<b>Quadra:</b>	<b>Data:</b> 19/09/2022	<b>Cadastro</b>
--------------	----------------	-------------------------	-----------------

Sua senha é: 72798



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## Processo de Autorização Despesa

REQUISIÇÃO Nº 592/2022

DATA: 16/09/2022

## DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos em saúde tem como objetivo de atender as necessidades e urgências do sistema de saúde municipal, abrangendo todos os setores que usufruem destas funções para atendimento, no qual serão atendidas as unidades básicas de saúde, Hospital Municipal Santa Julia, bem como os atendimentos nas zonas rurais que são realizados três vezes por semana e atendimentos a comunidade quilombola Areia Branca onde são realizados atendimentos mensalmente.

Em relação a inclusão do serviço médico especializado em radiologia, fora necessário devido a essencialidade desta função para o correto funcionamento do setor de radiologia de nosso hospital, considerando que esta é uma exigência da Vigilância Estadual de Saúde para o mesmo, reforçando assim o caráter fundamental desta contratação. O serviço médico especializado em pediatria servirá para atender a urgente demanda do município de casos clínicos infantis graves, no qual consideramos fundamental sua inclusão para cumprirmos nosso plano de gestão em saúde.

Informamos que solicitamos estudo orçamentário e a possibilidade de abertura de concurso público para suprir a demanda de cargos e prestação de serviços em saúde, por meio dos ofícios 207/2021, 188/2022 e 308/2022, cujos quais ainda estão em fase de análises e viabilidades por parte da administração, portanto, constatado que no presente momento a melhor opção seria a realização de um processo de chamamento público para conseguirmos atender de prontidão as necessidades do município. Solicitamos atenção especial na agilidade deste processo para assim reforçar nosso sistema de saúde municipal.

## RECURSO:

## OBJETO DA REQUISIÇÃO

## LOTE 1

Item	Unid.	Especificação dos serviços - Geral	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/Ano	Valor unitário	Valor anual
1	Serviço	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissionais/dia – 05 coberturas/semana	480 plantões	R\$ 1.992,22	R\$ 956.265,60
2	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.299,33	R\$ 27.591,96
<b>Valor total lote 1:</b>						<b>R\$ 983.857,56</b>

## LOTE 2

Item	Unid.	Especificação dos serviços - Geral	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/Ano	Valor unitário	Valor anual
3	Serviço	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissionais/dia – 05 coberturas/semana	480 plantões	R\$ 1.992,22	R\$ 956.265,60
4	Serviço	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	01 profissional – 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.244,44	R\$ 26.933,28
<b>Valor total lote 2:</b>						<b>R\$ 983.198,88</b>



**LOTE 3**

Item	Unid.	Especificação dos serviços - Geral	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/Ano	Valor unitário	Valor anual
5	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	02 profissionais/mês	12 meses	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
6	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.568,89	R\$ 376.533,60
7	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional – 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.334,33	R\$ 70.029,90
<b>Valor total lote 3:</b>						<b>R\$ 990.296,82</b>

**LOTE 4**

Item	Unid.	Especificação dos serviços - Geral	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/Ano	Valor unitário	Valor anual
8	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 1.625,56	R\$ 156.053,76
9	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.682,22	R\$ 100.933,20
10	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria ou com experiência em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional – 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 1.786,11	R\$ 142.888,80
11	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	02 profissionais/mês	12 meses	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
12	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.335,75	R\$ 128.466,25
<b>Valor total lote 4:</b>						<b>R\$ 1.072.075,33</b>

**Valor Total Geral: R\$ 4.029.428,59**

  
**Gerson Antonio Agibert Cavassin**  
 Secretário Municipal de Saúde

  
**Davi dos Santos Viana**  
 Secretário de Finanças

**LICITAÇÃO**

- ( ) - Pregão
- ( ) - Tomada de Preços
- ( ) - Inexigibilidade nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93.
- ( ) - Dispensada nos termos do artigo 24 da Lei 8666/93.


**Dotação orçamentária**

Código Reduzido  
*Ver Parecer Conselho Anexo - 352/2022*

  
**Marcos Nishida Aoki**  
 Contador

000003

Autorizo cumpridas as formalidades Legais: em    /    /

  
**Antonio Luiz Gusso**  
Prefeito

000004

## PARECER CONTÁBIL PARA INFORME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000005

NÚMERO 352 2022  
 DATA: 21/09/2022  
 REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROTOCOLO 5647/2022  
 NÚMERO DA REQUISIÇÃO 592/2022


## PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

VALOR R\$ 4.029.428,59

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a abertura de chamamento público, para o credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos em saúde com o objetivo de atender as urgências da saúde do municipal . As dotações orçamentárias disponíveis estão relacionadas abaixo:

Funcional	Elemento	Desdobra	Desp	Fonte	Saldo
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.34	01.00	488	00303	392.885,40
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.34	01.00	517	00303	12.104,50
11.006.10.301.0013.2020	3.3.90.34	01.00	547	00303	10.000,00
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.37	01.00	493	00303	4.731,93
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.37	01.00	519	00303	214,00
11.006.10.301.0013.2021	3.3.90.37	01.00	558	00494	4.925,10
11.006.10.301.0013.2084	3.3.90.37	01.00	567	00494	704,98
11.006.10.301.0013.2086	3.3.90.37	01.00	569	00494	1.465,00
11.006.10.302.0014.2087	3.3.90.37	01.00	581	00494	1.000,00
11.006.10.304.0015.2024	3.3.90.37	01.00	599	00510	5.881,56
11.006.10.305.0015.2057	3.3.90.37	01.00	640	00494	5.360,06

É o parecer.

  
 MARCOS NISHIDA AOKI  
 CONTADOR  
 CRC-PR 044783/0-5



## TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 592/2022

DATA: 16/09/2022

## 1. OBJETO

a) Abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços em saúde e serviços médicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1						
Item	Unidade	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.266,66
2	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	12	R\$ 2.299,33	R\$ 27.591,96
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 983.857,65</b>

LOTE 2						
Item	Unidade	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.266,66
2	Serviço	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	1	12	R\$ 2.244,44	R\$ 26.933,28
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 983.199,94</b>

LOTE 3						
Item	Unidade	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor mensal/plantão	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
2	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	240	R\$ 1.568,89	R\$ 376.533,60
3	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	30	R\$ 2.334,33	R\$ 70.029,90
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 990.296,82</b>

LOTE 4						
Item	Unidade	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	1	96	R\$ 1.625,56	R\$ 156.053,76
2	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção	1	60	R\$ 1.682,22	R\$ 100.933,20

		Primária da Saúde.				
3	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria ou com experiência em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	80	R\$ 1.786,11	R\$ 142.888,80
4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
5	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	55	R\$ 2.335,75	R\$ 128.466,25
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 1.072.030,93</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						<b>R\$ 4.029.428,59</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos em saúde tem como objetivo de atender as necessidades e urgências do sistema de saúde municipal, abrangendo todos os setores que usufruem destas funções para atendimento, no qual serão atendidas as unidades básicas de saúde, Hospital Municipal Santa Julia, bem como os atendimentos nas zonas rurais que são realizados três vezes por semana e atendimentos a comunidade quilombola Areia Branca onde são realizados atendimentos mensalmente.

Em relação a inclusão do serviço médico especializado em radiologia, fora necessário devido a essencialidade desta função para o correto funcionamento do setor de radiologia de nosso hospital, considerando que esta é uma exigência da Vigilância Estadual de Saúde para o mesmo, reforçando assim o caráter fundamental desta contratação. O serviço médico especializado em pediatria servirá para atender a urgente demanda do município de casos clínicos infantis graves, no qual



consideramos fundamental sua inclusão para cumprirmos nosso plano de gestão em saúde.

Informamos que solicitamos estudo orçamentário e a possibilidade de abertura de concurso público para suprir a demanda de cargos e prestação de serviços em saúde, por meio dos ofícios 207/2021, 188/2022 e 308/2022, cujos quais ainda estão em fase de análises e viabilidades por parte da administração, portanto, constatado que no presente momento a melhor opção seria a realização de um processo de chamamento público para conseguirmos atender de prontidão as necessidades do município. Solicitamos atenção especial na agilidade deste processo para assim reforçar nosso sistema de saúde municipal.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) O contratado terá que prestar seus serviços no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada com até 10 (dez) dias de antecedência, não sendo lícito recusar-se a prestar serviços mesmo que em pouca quantidade e/ou solicitar emendas de plantões ou quaisquer outros critérios que não previstos neste Termo de Referência e Anexos.
- b) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento;
- c) Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
- d) Tratar com respeito e coleguismo os demais membros da equipe;
- e) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- f) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- g) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- h) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

- a) Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição da demanda será organizada e dividida pela autoridade competente.
- b) A distribuição das demandas observará os requisitos de equidade e igualdade dentro das divisões operacionais visando a otimização dos serviços em nossos estabelecimentos de saúde previstos neste edital.
- c) Destacamos que este termo de referência tomou como base exemplos de outros municípios, como o município vizinho de Colombo. Da análise de vários projetos base dos editais de contratações de serviços médicos, chegamos à conclusão

de que o mais adequado a nossa realidade e seguindo outros exemplos, no qual o ideal é a distribuição da demanda de até 4 (quatro) empresas, para manter a eficiência da prestação dos serviços, bem como os princípios de equidade e igualdade previstos.

d) No caso de termos mais do que 4 empresas cadastradas e credenciadas para a prestação dos serviços médicos, será procedido o cadastro de reserva, obedecendo-se o critério de ordem de protocolo, momento pelo qual devem estar preparadas para a convocação no momento do rodízio temporal, que ocorreria a cada 12 meses.

e) O credenciamento das empresas será realizado conforme protocolo no setor protocolos da prefeitura, obedecendo ao critério de ordem de protocolo, bem como será utilizado o critério de rodízio por lapso temporal das empresas prestadoras de serviço e das empresas que se encontrarem no cadastro de reserva.

f) As empresas contratadas para a prestação do serviço, quando do chamamento, retornarão para o final da lista, ultrapassado o lapso temporal de 12 meses.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **6. PREÇO**

O valor máximo é de R\$ 4.029.428,59 (Quatro milhões vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

## **7. VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO**

Foram realizadas ao menos 9 (nove) pesquisas de preços diretamente com empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Chamada Pública, considerando todas as suas peculiaridades e particularidades.

## **8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

a) Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.

b) Os serviços serão realizados no Município de Bocaiúva do Sul em datas e horários definidos pela Secretaria de Saúde, observando sempre os limites estabelecidos por este Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Após a homologação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à

omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

f) Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

g) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

h) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

i) Apresentar a escala de serviços mensais com até 10 (dez) dias de antecedência do início da mesma.

j) Obedecer à escala de serviços pré determinada;

k) Aos profissionais de saúde: atender os pacientes de forma ética e resolutiva;

l) Aos profissionais de saúde: preencher adequadamente todos os registros médicos imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo seja possível;

m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato;

n) Permitir ao Gestor do Contrato, a fiscalização da sua execução; participar de reuniões quando convocado;

o) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

p) Aos profissionais de saúde: manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

q) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

r) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

t) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;



u) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

v) Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos.

## 7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de Capacidade Operacional, comprovando que possui equipe suficiente para prestação do serviço, e que os profissionais serão contratados em regime CLT (consolidação das leis de trabalho), ou Contrato de Prestação de Serviços. (Anexo II)

b) Se proponente já prestou serviços da mesma natureza ao Município, deverá apresentar atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento; ou se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;

c) Cópia da Titulação do (s) Profissional (is) certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação de acordo com a função, emitida por Faculdade ou Universidade. TAL EXIGÊNCIA SÓ SERÁ SOLICITADA NA ASSINATURA DO CONTRATO.

d) Certificado de Inscrição e Regularidade atualizado e válido da pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), TAL EXIGÊNCIA SÓ SERÁ SOLICITADA NA ASSINATURA DO CONTRATO.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização da contratação será exercida por Gerson Antonio Agibert Cavassin e Alexandre Narozny de Carvalho, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gerson A. Agibert Cavassin  
CPF: 084.326.889-23  
Secretário Municipal de Saúde

---

Gerson Antonio Agibert Cavassin  
Secretário Municipal de Saúde

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, o orçamento das empresas abaixo:

- TORRE SAÚDE EIRELI
- ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA
- FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
- FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
- VCI SERVIÇOS MÉDICOS
- MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- PROMISE GESTÃO EM SAÚDE
- HTI SERVIÇOS MÉDICOS

Que constam no processo de aquisição N° 592/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas pelo funcionário Caio Morilo Santos de Oliveira, sob orientação do secretário Gerson Antonio Agibert Cavassin.

Após análise das cotações, utilizando o critério de Média de Preços, estes foram os valores adquiridos via consulta a empresas do ramo.

Todas as cotações foram revisadas e os valores apresentados (unitário e total) estão corretos.

Bocaiúva do Sul, 16 de setembro de 2022.



Caio Morilo Santos de Oliveira  
Servidor Municipal

# TORRE SAÚDE

ORÇAMENTO						14/09/2022
Solicitação de cotação de serviços em saúde para consulta de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaluva do Sul.						
LOTE 1 - HOSPITAL						
Item	Unid.	Especificação dos itens	Qtd. Profissionais	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - na Atenção Primária da Saúde. (	02 profissionais/dia - 05 coberturas/semana	960 plantões	R\$ 2.010,00	R\$ 1.929.600,00
2	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, carga horária 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 1.550,00	R\$ 148.800,00
3	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.248,00	R\$ 26.976,00
LOTE 2 - ATENÇÃO BÁSICA						
4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
5	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.625,00	R\$ 97.500,00
6	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 1.625,00	R\$ 130.000,00
7	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 03 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	04 profissionais/mês	12 meses	R\$ 91.200,00	R\$ 1.094.400,00
8	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.550,00	R\$ 372.000,00
9	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.363,00	R\$ 129.965,00
10	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.363,00	R\$ 70.890,00
<b>Valor Total Geral/Anual:</b>						<b>R\$ 4.027.851,00</b>
Favor preencher todos os campos, carimbar e assinar.						
Empresa: TORRE SAÚDE LTDA.			<b>38.051.606/0001-29</b>			
CNPJ: 38.051.606/0001-29			<b>TORRE SAUDE EIRELI - ME</b>			
Assinatura: <b>TORRE SAUDE EIRELI</b>			RUA PRINCESA IZABEL Nº 1409			
Assinado de forma digital por TORRE SAUDE EIRELI			CEP 83.405-010 RIO VERDE			
Dados: 2022.09.14 09:13:36 -03'00'			<b>COLOMBO-PR</b>			
Contato: EDSON - 41-99930-9905 - torresaude@hotmail.com						



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍUVA DO SUL/PR.

<b>Orçamento</b>						
Cotação de serviços em saúde para consulta de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.						
<b>LOTE 1 – HOSPITAL</b>						
Item	Unid.	Especificação dos itens	Qtd. Profissionais	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	02 profissionais/dia - 05 coberturas/semana	960 plantões	R\$ 2.000,00	RS 1.920.000,00
2	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, carga horária 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 1.550,00	RS 148.800,00
3	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.280,00	RS 27.360,00
<b>LOTE 2 – ATENÇÃO BÁSICA</b>						
4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.350,00	RS 28.200,00
5	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.700,00	RS 102.000,00
6	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 1.700,00	RS 136.000,00
7	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	04 profissionais/mês	12 meses	R\$ 88.000,00	RS 1.056.000,00
8	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.600,00	RS 384.000,00
9	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.380,00	RS 130.900,00
10	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.380,00	RS 71.400,00
<b>Valor Total Geral/Anual:</b>						<b>RS\$4.004.660,00</b>
<p><b>Empresa: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA</b>  <b>CNPJ: 32.593.873/0001-79</b>  <b>Assinatura: UNISUL ASSESSORIA MEDICA</b> Assinado de forma digital por UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA:31532873000179            LTDA:31532873000179 Dados: 2022.09.13 15:42:49 -03'00'</p> <p><b>Contato: Leonardo André D' Aquino (41) 99727-1131</b></p>						

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Colombo, 13 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL – PR  
 A/C: CAIO MORILO

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

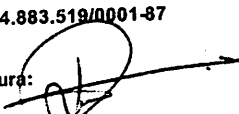
**VCI SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.490.004/0001-38, com sede na Avenida Brasília, 6759, Sala 01 Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba – Pr – CEP 81.020-010, fone n. (41) 99891-0041, e-mail: [vciservicosmedicos@gmail.com](mailto:vciservicosmedicos@gmail.com)

<b>Orçamento</b>						12/09/2022
Solicitação de cotação de serviços em saúde para consulta de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.						
LOTE 1 – HOSPITAL						
Item	Unid.	Especificação dos itens	Qtd. Profissionais	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - na Atenção Primária da Saúde (	02 profissionais/dia - 05 coberturas/semana	960 plantões	R\$ 1.900,00	R\$ 1.824.000,00
2	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, carga horária 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 1.500,00	R\$ 144.000,00
3	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
LOTE 2 – ATENÇÃO BÁSICA						
4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
5	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.790,00	R\$ 107.400,00
6	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 1.900,00	R\$ 152.000,00
7	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 03 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	04 profissionais/mês	12 meses	R\$ 22.400,00	R\$ 1.075.200,00
8	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.500,00	R\$ 360.000,00
9	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.100,00	R\$ 115.500,00
10	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
<b>Valor Total Geral/Anual:</b>						<b>R\$ 3.890.180,00</b>

Nos colocamos a disposição.  
 Curitiba, 13 de Setembro de 2.022.

  
**Ana Claudia Iedowski**  
 Sócia – Administradora  
 OAB/PR 55.024

000017

Orçamento						12/09/2022	
Solicitação de cotação de serviços em saúde para consulta de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.							
LOTE 1 – HOSPITAL							
Item	Unid.	Especificação dos itens	Qtd. Profissionais	Qtd.	Valor unitário	Valor total	
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	02 profissionais/dia - 05 coberturas/semana	960 plantões	R\$ 1.980,00	R\$ 1.900.800,00	
2	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, carga horária 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 1.920,00	R\$ 184.320,00	
3	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.218,00	R\$ 26.616,00	
LOTE 2 – ATENÇÃO BÁSICA							
4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00	
5	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.595,00	R\$ 95.700,00	
6	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 1.900,00	R\$ 152.000,00	
7	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 03 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	04 profissionais/mês	12 meses	R\$ 22.600,00	R\$ 1.084.800,00	
8	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.520,00	R\$ 364.800,00	
9	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.333,00	R\$ 128.315,00	
10	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	
<b>Valor Total Geral/Anual:</b>						<b>R\$ 4.039.711,00</b>	
Favor preencher todos os campos, carimbar e assinar.							
Empresa: MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA							
CNPJ: 34.883.519/0001-87							
Assinatura: 							
Contato: Roberto S. - Sócio Administrador							

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍUVA DO SUL/PR.**

**Orçamento**

**Cotação de serviços em saúde para consulta de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.**

**LOTE 1 – HOSPITAL**

Item	Unid.	Especificação dos itens	Qtd. Profissionais	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	02 profissionais/dia – 05 coberturas/semana	960 plantões	R\$ 2.020,00	R\$ 1.939.200,00
2	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, carga horária 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 1.540,00	R\$ 147.840,00
3	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

**LOTE 2 – ATENÇÃO BÁSICA**

4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	01 profissional – 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
5	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.740,00	R\$ 104.400,00
6	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional – 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 1.740,00	R\$ 139.200,00
7	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	04 profissionais/mês	12 meses	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00
8	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.600,00	R\$ 384.000,00
9	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.400,00	R\$ 132.000,00
10	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional – 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
<b>Valor Total Geral/Anual:</b>						<b>R\$ 4.054.320,00</b>

**Empresa: Promise Gestão em Saúde LTDA**

**CNPJ: 43.102.087/0001-10**

**Assinatura:** PROMISE GESTAO EM SAUDE  
 LTDA:43102087000110  
Assinado de forma digital por PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA:43102087000110 Dados: 2022.09.13 16:17:18 -03'00'

**Contato: Erick Lopez Prats (41) 99219-4252**

**Validade da proposta: 90 (noventa dias).**

**Campo Largo, 13 de setembro de 2022.**



**A**  
**SECRETARIA DE COMPRAS DE BOCAIUVA DO SUL – PR**  
**A/C.: CAIO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**HTI SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, com sede na Avenida São Pedro, 814, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná – CEP 83.560-000, fone n. (41) 3402-2042 ou 99916-0411, e-mail: [henrique@htiservicosmedicos.com.br](mailto:henrique@htiservicosmedicos.com.br) neste ato representada por seu Diretor Sócio Sr. Henrique Teodoro ledowski, portador da Cédula de Identidade RG n. 71.211.436/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.580.289-37, vem apresentar sua proposta e declarar:

<b>Orçamento</b>						12/09/2022
Solicitação de cotação de serviços em saúde para consulta de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.						
LOTE 1 – HOSPITAL						
Item	Unid.	Especificação dos itens	Qtd. Profissionais	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.(	02 profissionais/dia - 05 coberturas/semana	960 plantões	R\$ 1.980,00	R\$ 1.900.800,00
2	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, carga horária 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 1.550,00	R\$ 148.800,00
3	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
LOTE 2 – ATENÇÃO BÁSICA						
4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
6	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 1.900,00	R\$ 152.000,00
7	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 03 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	04 profissionais/mês	12 meses	R\$ 24.500,00	R\$ 1.176.000,00
8	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.600,00	R\$ 384.000,00
9	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.200,00	R\$ 121.000,00
10	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
<b>Valor Total Geral/Anual:</b>					<b>R\$ 4.109.400,00</b>	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Itaperuçu, 13 de Setembro de 2.022.

HENRIQUE TEODORO  
IEDOWSKI:02058028937

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE TEODORO  
IEDOWSKI:02058028937  
Dados: 2022.09.13 15:02:36 -03'00'

**Henrique Teodoro ledowski**  
Administrador CRA 20-30592  
RG n. 71.211.436/PR  
CPF/MF 020.580.289-37

Avenida São Pedro, n. 814, Bairro Centro  
Itaperuçu – Paraná – CEP 83.560-000  
e-mail: [hti.gestao@gmail.com](mailto:hti.gestao@gmail.com)



Data: 12/09/2022

Solicitação de cotação de serviços em saúde para consulta de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.

## LOTE 1 – HOSPITAL

Item	Unid.	Especificação dos itens	Qtd. Profissionais	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	02 profissionais/dia – 05 coberturas/semana	960 plantões	R\$ 1.990,00	R\$ 1.910.400,00
2	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, carga horária 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 1.530,00	R\$ 146.880,00
3	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00

## LOTE 2 – ATENÇÃO BÁSICA

4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	01 profissional – 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.290,00	R\$ 27.480,00
5	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.605,00	R\$ 96.300,00
6	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional – 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 1.605,00	R\$ 128.400,00
7	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 03 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	04 profissionais/mês	12 meses	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00
8	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.530,00	R\$ 367.200,00
9	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional – 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.343,00	R\$ 128.865,00
10	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional – 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.343,00	R\$ 70.290,00
<b>Valor Total Geral/Anual:</b>						<b>R\$ 3.983.175,00</b>

Favor preencher todos os campos, carimbar e assinar.

Empresa: FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.


CNPJ: 19.359.508/0001-09

Contato: FERNANDO LIMA

19.359.508/0001-09

FECON  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1018 - CS 04  
CENTRO - CEP 83.450-000

BOCAIUVA DO SUL - PR



FECON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.  
CNPJ 19.359.508/0001-09



000021

**AOS CUIDADOS DA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ilmos Srs.

Cumprimentando Vossas Senhorias, a empresa **FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 42.094.362/0001-39, sita na Rua Sétimo Simionato, 299, Curitiba - PR, vem, mui respeitosamente, apresentar, através de seu Sócio Diretor, Sr. Juremal Teixeira, sua proposta para a Prestação de Serviços Médicos junto ao Município de Bocaiúva do Sul - PR, com preços, valores e condições conforme seguem:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Solicitação de cotação de serviços em saúde para consulta de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.						
LOTE 1 - HOSPITAL						
Item	Unid.	Especificação dos itens	Qtd. Profissionais	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	02 profissionais/dia - 05 coberturas/semana	960 plantões	R\$ 2.100,00	R\$ 2.016.000,00
2	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, carga horária 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 2.000,00	R\$ 192.000,00
3	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
LOTE 2 - ATENÇÃO BÁSICA						
4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - Referente atendimento Quilombola.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA.  
Rua Sétimo Simionato, 299  
Capão da Imbuia  
Curitiba-PR



000022

5	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.700,00	R\$ 102.000,00
6	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 2.120,00	R\$ 169.600,00
7	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 03 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	04 profissionais/mês	12 meses	R\$ 23.100,00	R\$ 1.108.800,00
8	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.710,00	R\$ 410.400,00
9	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.600,00	R\$ 143.000,00
10	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
<b>Valor Total Geral/Anual:</b>						<b>R\$ 4.280.400,00</b>

**Valor por Extenso:** Quatro milhões, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais.

**Validade:** 60 (sessenta) dias.

**Valores incluídos:** impostos, emolumentos e demais custos diretos e indiretos, salvo razões imprevistas.

Curitiba, em 13 de setembro de 2022.

*Jurmal Teixeira*  
**Sócio Gerente**  
**Facilplan Serviços Médicos**  
**facilplanservicosmedicos@gmail.com**

FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA.  
 Rua Sétimo Simionato, 299  
 Capão da Imbuia  
 Curitiba-PR

## ZURICH

12/09/2022

Solicitação de cotação de serviços em saúde para consulta de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul.

## LOTE 1 – HOSPITAL

Item	Unid.	Especificação dos itens	Qtd. Profissionais	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.(	02 profissionais/dia - 05 coberturas/semana	960 plantões	R\$ 1.950,00	R\$ 1.872.000,00
2	Serviço	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, carga horária 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 08 plantões/mês	96 plantões	R\$ 1.490,00	R\$ 143.040,00
3	Serviço	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.208,00	R\$ 26.496,00

## LOTE 2 – ATENÇÃO BÁSICA

4	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	01 profissional - 01 plantões/mês	12 plantões	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
5	Serviço	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	60 plantões	R\$ 1.585,00	R\$ 95.100,00
6	Serviço	Serviço médico especializado em psiquiatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/semana	80 plantões	R\$ 1.585,00	R\$ 126.800,00
7	Serviço	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 03 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	04 profissionais/mês	12 meses	R\$ 86.000,00	R\$ 1.032.000,00
8	Serviço	Serviço médico generalista (área rural), carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 04 plantões/semana	240 plantões	R\$ 1.510,00	R\$ 362.400,00
9	Serviço	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	01 profissional - 01 plantões/semana	55 plantões	R\$ 2.303,00	R\$ 126.665,00
10	Serviço	Serviço médico especializado em pediatria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	01 profissional - 02 plantões/mês	30 plantões	R\$ 2.323,00	R\$ 69.690,00
<b>Valor Total Geral/Anual:</b>						<b>R\$ 3.881.191,00</b>

Favor preencher todos os campos, carimbar e assinar.

000023

Empresa: ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 13.729.206/0001-07

Assinatura:

Contato: 41 991475897 / 99166-6186

000024



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

## PARECER JURÍDICO 406/2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Licitações

**Assunto:** Análise de procedimento (chamamento público) com vistas à aprovação do edital.

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico relativo à aprovação do Edital de Credenciamento nº 06/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos em saúde, para atender as necessidades e urgências do sistema de saúde municipal, abrangendo todos os setores que usufruem desta função para o atendimento. Os contratos serão firmados por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, a ser realizado a partir do dia 17 de novembro de 2022, e se manterá aberto para futuros interessados no credenciamento, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e seus anexos e de acordo com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório.



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da Ressalva preliminar

Inicialmente cumpre salientar, que as análises técnicas do presente procedimento licitatório não são de competência desta Procuradoria jurídica Municipal, sendo que apenas nos incumbe análise dos aspectos jurídicos.

### 2.2. Do Chamamento Público e do contrato a ser firmado por inexigibilidade de licitação

O Chamamento Público é um procedimento feito pela Administração Pública com vistas a contratação de particulares que preencham os requisitos editalícios e anuam com os valores unilateralmente fixados pela Administração.

Nesse sentido esclarece Marçal Justen Filho sobre o credenciamento:

“Nas hipóteses em que não se verifica o cunho de excelência entre as contratações públicas, a solução serão credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excelência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual





# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato forma por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação. O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40”).

Como já apontado, o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e inclusive em relação a valor e pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração, para credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina, conforme exposto por Joel de Menezes Niebuhr:

“Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a

880000



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

**inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática”<sup>1</sup>.**

Tal procedimento é adotado em conformidade com o disposto na Portaria nº 1 de 2017 do Ministério da Saúde, a qual dispõe da seguinte forma:

**Art. 128.** Este Capítulo dispõe sobre a **participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)**. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 1º)

**Art. 129.** Para efeito deste Capítulo, considera-se: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 2º)

**I - chamamento público: ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los;** (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 2º, I)

**II - credenciamento: procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 1993;** (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 2º, II)

**Art. 133.** O credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedecerá às seguintes etapas: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º)

**I - chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;**

**II - inscrição;**

---

<sup>1</sup> Joel de Menezes Niebuhr – Licitação pública e contrato administrativo. 4ª edição, editora Forum, 2015. p. 119 e seguinte.



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

III - cadastro das entidades interessadas;

IV - habilitação;

V - assinatura do termo contratual; e

VI - publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

Art. 134. Os requisitos para o credenciamento devem estar previstos no respectivo regulamento, garantindo-se isonomia entre os interessados dispostos a contratar pelos valores definidos pelo SUS, constantes, obrigatoriamente, no edital.

Art. 135. O registro de dados cadastrais para credenciamento estará permanentemente aberto a futuros interessados, estabelecidos limites temporais para as contratações.

Art. 136. O edital e o respectivo regulamento do chamamento público deverão ser disponibilizados no Diário Oficial correspondente, em jornais de grande circulação e por meios eletrônicos, contendo o prazo de inscrição.

Art. 137. O ente contratante deverá acompanhar todo o processo de credenciamento, podendo designar comissão especial para este fim.

Art. 138. No caso de contratação por inexigibilidade de licitação, como condição de eficácia dos atos, o gestor do SUS deverá publicar extrato da contratação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, por força do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 139. Os contratos vigentes permanecerão regidos e executados de acordo com as regras do tempo de sua celebração.

Portanto, o credenciamento é cabível quando é inviável a competição entre os interessados, seja porque todos (que se



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

## Procuradoria Geral

habilitarem) serão contratados – devido à ampla demanda relativa às necessidades de saúde –, seja porque o valor ofertado – de tabela SUS – é idêntico para todos, ou seja, não há competição quanto aos valores ofertados.

Além disso, conforme normatizado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, **nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes** e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, **o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.**

Ou seja, assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, o ente público, visando assegurar a cobertura assistencial à população, poderá recorrer às entidades privadas com fins lucrativos, nos termos do artigo 199 da Constituição Federal:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**” (negritamos).

No edital em análise encontra-se assegurada a preferência na contratação de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, conforme cláusula 10.2 do instrumento convocatório.



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

Vale ressaltar ainda, que o credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que forem habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços nos estabelecimentos de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no regulamento.

Ademais, é imprescindível observar que o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação, e a celebração do contrato se dará conforme determina o artigo 62 da Lei 8666/93, quando seus valores estiverem compreendidos nos limites das duas modalidades de licitação: tomada de preços e concorrência. Considerando que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, teremos, por conseguinte a necessidade de celebração de contrato.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médico-hospitalares e de enfermagem por meio do credenciamento de clínicas, profissionais ou



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

## Procuradoria Geral

laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

O entendimento do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é pela possibilidade do Credenciamento, sendo ele de pessoas físicas ou jurídicas para complementar o atendimento do SUS, como expressado através do Parecer nº 192/20 de Protocolo nº 355157/19:

“ [...] Nessa perspectiva, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui outros precedentes vinculantes sobre a matéria, como o Acórdão nº 1633/081 proferido nos autos de Consulta nº 408048/08, o Acórdão nº 1467/162- Tribunal Pleno, autos nº 1124148/14, que fixa premissas sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde (pessoas físicas e jurídicas) para atendimento dos usuários do Consórcio Municipal e a recente decisão consubstanciada no Acórdão nº 201/203- Tribunal Pleno, processo nº 137842/19, que possui similaridade com a temática aqui examinada.

Pode-se inferir, diante desse panorama jurisprudencial, que **Tribunal de Contas entende viável a utilização do credenciamento, desde que de maneira complementar para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde.** O procedimento, contudo, deve ser adotado apenas excepcionalmente, e não como regra, diante da previsão contida no art. 37, II, da Constituição Federal, devendo ser realizado concurso público para a admissão de servidores efetivos para o desempenho das funções públicas. [...]

Assim sendo, **no que diz respeito à contratação de pessoa jurídica na ausência de quadro funcional, não se questiona a possibilidade de apoio da iniciativa privada para um melhor atendimento da população,** desde que isso se dê de forma complementar como contribuição ao aprimoramento das ações públicas determinadas constitucionalmente, sob pena de configurar a terceirização de serviços públicos e burla a obrigatoriedade de concurso público. Feitas estas considerações, este





# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

Ministério Público de Contas opina pelas seguintes respostas aos quesitos aventados:

a) O uso do credenciamento para contratação de serviços médicos já foi objeto de decisão com efeito normativo, vinculando as decisões da Casa, razão pela qual, nesta parte, opina-se pelo não conhecimento da Consulta;

**b) É possível a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na ausência de quadro próprio de servidores, de forma excepcional, diante da previsão contida no art. 37, II, da Constituição Federal, e complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, não se eximindo os gestores das responsabilidades por tal ausência;**

c e d) A contratação de pessoa jurídica, cujo sócio seja servidor, encontra óbice no art. 9º III da Lei 8666/93, sendo possível apenas excepcionalmente, conforme decisão com efeito normativo desta Casa;

e) A responsabilidade pelo controle qualitativo e quantitativo dos serviços prestados pelos médicos credenciados não pertencentes aos quadros públicos é da Administração Pública, devendo o Gestor adotar metodologia de controle de horário e efetiva fiscalização do serviço prestado, de forma a assegurar o cumprimento da carga horária contratada;

f) A modalidade de pregão eletrônico não é possível para a contratação de serviços médicos, por não serem configuradas como serviços comuns. É o parece.” (negritamos)

Ademais, a título de exemplo, aponta-se o adotado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES), *in verbis*:

### “3 - DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 - De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo suas diretrizes e mediante contrato de direito público, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

## Procuradoria Geral

3.2 – O credenciamento de serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde no Município deverá atender as especificações e as condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.

3.3 – A prioridade do credenciamento será daquele prestador que mais atender ao interesse público e que ofertar ao SUS o maior número de especialidades e, em cada uma destas, a totalidade do elenco de procedimentos que a compõe.

3.4 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, atuais e futuros.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do SUS/MG, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, entidades privadas, filantrópicas, de fins não econômicos e de fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Aviso e na documentação do seu Anexo Único e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Apresentar toda a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93 e Decreto 44.431/06, completa e regular.

6.2 – Ter a qualificação exigida pelas normas do SUS (VISA e Portarias do Ministério da Saúde).

6.3 – Ser, de preferência, entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, segundo o parágrafo primeiro do art. 199 da Constituição Federal /1998”.

Isto é, o credenciamento já é utilizado por outros poderes. O Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, no processo nº 122-02.00/05-8, da Prefeitura Municipal de Lajeado, assim decidiu:



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

“(...) a doutrina e a jurisprudência revelam constituir a figura do credenciamento matéria escassa e, como assinalou, também, o TCU, ‘não está prevista expressamente na Lei nº 8.666/93’. Assim, na linha consignada no subitem 1.8 da presente informação e baseado no exposto no citado Parecer nº57/95, por ser a figura do credenciamento ‘negócio jurídico contratual, seguindo o princípio geral da atipicidade que vigora neste campo do direito’ **devem ser aplicadas à mesma as normas da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange ao edital, às cláusulas necessárias (art. 57), à habilitação, e a outros aspectos julgados igualmente fundamentais(...).**

“E aqui aditamos a necessária observância por parte da Administração em exigir dos futuros credenciados toda a documentação a que aludem os artigos 28 e 29, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, conforme o caso, também aqueles documentos previstos nos artigos 30, 31 e 33, e tudo na forma do art. 32, todos do mencionado Diploma Federal, sem prejuízo da obediência ao **edital** do credenciamento a ser veiculado, o qual, é claro, **não poderá contrariar o aludido Estatuto Licitação**. Neste passo e no particular dos serviços médicos assistenciais a serem contratados (...), entendemos, nos termos até aqui expostos, que as manifestações trazidas à colação **são unânimes na contratação através do sistema de credenciamento por ‘inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), somente na hipótese ‘em que se configure a inviabilidade de competição’,** devendo tal situação ser ‘objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável’ pela autoridade competente. Todavia, no particular, ratificamos as considerações deste Tribunal quanto às exceções à regra da licitação, expedidas no (...) presente estudo” (negritamos).

O Tribunal de Contas da União (TCU) adotou o instituto do credenciamento para prestação de assistência médica aos seus próprios servidores, assim como sua utilização pela Previdência Social para atendimento dos segurados em geral. Após corroborar o entendimento



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

## Procuradoria Geral

doutrinário segundo o qual o credenciamento pode ser entendido como “a permissão de execução de serviços, caracterizada pela unilateralidade, discricionariedade e precariedade”, registrou o Tribunal de Contas da União que o sistema de credenciamento atende aos princípios norteadores da licitação.

Inclusive, no acórdão TC-008.797/95-5, de relatoria do Ministro Homero Santos, o TCU determinou a inexigibilidade da licitação e a realização de processo público de contratação:

“1 – Dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – Fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – **Fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; (grifo nosso)**

4 – Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

5 - Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 - Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 - Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 - Fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)" (negritamos).

Desta forma, consolidado pelo TCU o entendimento de que o instituto do credenciamento se dá "por inexigibilidade de licitação" (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93).

Em suma, para a contratação de serviços de saúde e de especialidades de prestação de serviços nos estabelecimentos de saúde, tais como serviços técnicos de enfermagem, radiologia, enfermeiro, dentista, farmacêutico e fisioterapia, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, torna-se desnecessário a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades





# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

de que se reveste o procedimento pela ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção.

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Ainda, há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

### **2.3. Da Ressalva quanto a necessidade da realização de concurso público**

Como já apontado, o credenciamento é meio hábil para complementar o atendimento da demanda dos serviços em saúde pública, não podendo servir como substituto ao concurso público.

Isso diante do mandamento constitucional disposto no artigo 37 da Carta Maior:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



0000039

# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - **a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público** de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;" (negritamos).

Ademais, o Tribunal de Contas do Paraná chancelou a legalidade na utilização do Chamamento Público para o credenciamento de para serviços médicos, contudo, estabeleceu algumas observações, dentre elas de que tal procedimento é admissível somente em caráter suplementar, devendo ser realizado concurso público para provimento de cargos:

"Responder a presente Consulta, pela possibilidade de contratação direta de prestadores de serviços médicos especializados, por meio de contrato ou pelo sistema do credenciamento, desde que respeitados os valores da tabela Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos dos Pareceres n°s 273/03 e 10568/04, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, com as seguintes observações: I - **O credenciamento, desde que observadas as normas legais do SUS, bem como, da própria Lei de Licitações, é procedimento que atende aos princípios legais.** II - Sendo o Consórcio o administrador local do SUS, cabe a ele todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, tal qual os Municípios, independentemente de licitação, nos moldes do SUS. III - A dificuldade da administração em prestar um serviço de saúde não pode servir de motivo para a transgressão de dispositivos constitucionais. IV - A aplicação da lei de licitações é acessória,



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

pois o mais pertinente seria tratar do concurso público para a investidura de cargos públicos. V – O Credenciamento não pode ser tratado como regra, mas ser adotado em caráter suplementar, após a realização de concurso público.”

Além disso, em diversos Acórdãos do TCE/PR, a exemplo Acórdão nº 1633/08 proferido nos autos de Consulta nº 408048/08, Acórdão nº 1467/16 1 2- Tribunal Pleno, autos nº 1124148/14, e Acórdão nº 201/20 3- Tribunal Pleno, processo nº 137842/19, afirmam em síntese que é viável a utilização do credenciamento, **desde que de maneira complementar para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde. Tal procedimento, deve ser adotado apenas excepcionalmente, e não como regra**, diante da previsão constitucional do artigo 37, II, da Constituição Federal.

Por este motivo, esta Assessoria Jurídica reitera novamente suas orientações, as quais já foram comunicadas anteriormente através do Ofício nº 94/2021 e Memorando Interno 30/2022, os quais apontam a necessidade de priorização na realização de concurso público para suprir as demandas do município.

Assevera-se ainda, que o pedido de priorização na realização de concurso público já fora solicitado também pelo Secretário Municipal de Saúde por intermédio dos Ofícios nº188/2022 e nº 308/2022.



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

É sabido que esta Administração Pública tem empenhado esforços para possibilitar a realização do processo seletivo para diversos cargos vagos, contudo o tramite ainda se encontra em sua fase interna, com análise de cotações e início da contratação com possíveis bancas organizadoras do certame.

Por este motivo, não há como paralisar os atendimentos de serviços médicos, sendo admitido em caráter excepcional e precário o presente Chamamento Público para atender a demanda municipal, até a finalização da contratação de servidores ocupantes de cargo médico por meio de concurso público.

## **2.4. Do edital de Chamamento Público**

Passa-se então a análise do edital de Chamamento Público nº 06/2022, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na Prestação de Serviços nos estabelecimentos de Saúde.

No caso em análise, o procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, com valores oriundos da média entre nove empresas, tendo sido fixado tais valores com base na média de preços, os quais foram comparados com contratos de outros



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

municípios e se mostraram dentro dos valores praticados em mercado, preenchendo assim os requisitos legais.

Verifica-se também a justificativa da necessidade da abertura do credenciamento em questão, ante a necessidade de atender as demandas de urgência do sistema de saúde municipal, ofertando serviços de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde, sendo a presente contratação de empresa especializada, a fim de a prestação de serviços profissionais da área da saúde, com profissionais médicos, tornando-se indispensável ao funcionamento integral da rede municipal de saúde. Destaca-se que o houve ampliação da demanda em comparação ao credenciamento anterior, pois fora incluído o serviço médico especializado em radiologia, atendendo-se a exigência da Vigilância Estadual de Saúde, também de médico especializado em pediatria para atender as demandas constantes de casos clínicos infantis graves para que possa ser cumprido o plano de gestão em saúde.

Sendo assim, considerando que os servidores que compõe o quadro atual não são suficientes para atender toda a demanda atual da Secretaria, o credenciamento é considerado o meio mais adequado pelo Secretário de Saúde para suprir as demandas até que seja realizado o concurso público.

## **2.5. Da ressalva quanto a distribuição da demanda**



000043

# **Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral**

Verifica-se que o item 10 do Edital, o qual corresponde também ao item 05 do Termo de Referência, dispõe sobre a forma de distribuição da demanda entre os credenciados, a qual estabelece quatro lotes, para a divisão das atividades em até quatro empresas. Tal divisão foi justificada pela Secretaria requisitante como o meio mais adequado “para manter-se a eficiência na prestação de serviços, bem como a equidade e igualdade” entre os credenciados.

Justificou-se também esta escolha pela análise de editais de outros municípios, dentre eles o de Colombo/PR, cidade vizinha a esta.

Embora verifique-se a adoção de tal modelo de distribuição da demanda em outros municípios, esta Assessoria Jurídica entende que no caso de não ser possível o chamamento de todos os credenciados, o critério mais isonômico para a distribuição da demanda seria o sorteio, conforme já foi orientado em diversas oportunidades. Isto pois, o chamamento público é meio hábil para a contratação de todos aqueles que preenchem os requisitos e estejam previamente credenciados, pois caso haja competição entre os participantes o meio mais adequado seria o processo licitatório.





# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

Asseveramos portanto, que deve ser observada a distribuição igualitária da demanda entre todos os credenciados, conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INEXISTÊNCIA. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL. FUNDAMENTO INATACADO. SÚMULA 283 DO STF. INCIDÊNCIA. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO. INOBSERVÂNCIA. NULIDADE. AUSÊNCIA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. FORMAÇÃO. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. APLICAÇÃO. INTERESSE DE AGIR E DECADÊNCIA. PRINCÍPIO DA INAFSTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. EXAME NA VIA ESPECIAL. INVIABILIDADE. CREDENCIAMENTO. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PREVISTOS EM EDITAL. ILEGALIDADE. LEGISLAÇÃO LOCAL. SÚMULA 280 DO STF. [...] 8. Escapa ao espectro de cognição do apelo especial a análise das alegações de ausência de interesse processual e da decadência do direito de impugnar judicialmente o edital de licitação, porquanto decididas, na origem, com fulcro em fundamento eminentemente constitucional (aplicação do princípio da inafastabilidade da jurisdição). Precedentes. 9. O Tribunal a quo, à luz das disposições de lei local (Lei estadual n. 15.608/2007), entendeu que, uma vez incontroverso que a sociedade de advogados se habilitou no Credenciamento n. 2013/16655 e preencheu todos os requisitos exigidos, "inclusive com a homologação de seu credenciamento", **os critérios de pontuação estabelecidos pelo Banco do Brasil, ora recorrente, visando "classificar os credenciados de acordo com determinados critérios", consistiam em desvirtuamento do "conceito legal de credenciamento", o qual "não busca uma proposta vencedora para a contratação."**10. Ainda que superado o óbice da Súmula 280 do STF, o Credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação não prevista no rol exemplificativo do art. 25 da Lei n. 8.666/93, amplamente reconhecida pela doutrina especializada e pela jurisprudência do Tribunal



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

**de Contas da União, que pressupõe inviável a competição entre os credenciados.** 11. Para a Corte de Contas, a ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei 8.666/1993 não impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração (Acórdão 768/2013), **respeitando-se requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma (Acórdão 2504/2017).** 12. Especificamente sobre a hipótese vertida nos presentes autos, o Tribunal de Contas reputa ser " ilegal o estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de escritórios de advocacia por entidade da Administração em credenciamento " (Acórdão 408/2012 e Acórdão 141/2013). **13. Sendo o credenciamento modalidade de licitação inexigível em que há inviabilidade de competição e admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública, os critérios de pontuação exigidos no edital para desclassificar a contratação de credenciado já habilitado mostra-se contrário ao entendimento doutrinário e jurisprudencial** acima esposado e prestigiado no aresto recorrido. 14. Apelo especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido, restando prejudicado o agravo interno. (STJ - REsp: 1747636 PR 2018/0143346-6, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 03/12/2019, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/12/2019)"

Portanto, infere-se de tal decisão que o credenciamento só é admitido para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, de todos aqueles aptos a prestar o serviço em questão, tendo-se uma distribuição igualitária da demanda.



# **Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul**

## **Procuradoria Geral**

No caso em análise, foram estabelecidos critérios para distribuição, quais sejam: a) a ordem de entrega dos envelopes, devendo a demanda ser distribuída entre as quatro primeiras, dada a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde; e, b) cadastro reserva para as demais credenciadas.

Da análise da distribuição adotada pela área demandante, comparecendo apenas quatro empresas, estará assegurada a divisão igualitária da demanda. De outro lado, surgindo mais interessados, conforme proposição da área demandante, será criado um cadastro reserva para que posteriormente seja efetivado rodízio entre as credenciadas.

Ocorre que, como mencionado anteriormente, quando não for possível distribuir a demanda de forma igualitária entre todos os credenciados, este Departamento Jurídico orienta que o meio mais adequado à garantir o tratamento isonômico para a escolha das empresas que prestarão o referido serviço, seria o sorteio, método inclusive já adotado em outras oportunidades, como é o caso do Chamamento Público dos Leiloeiros.

Todavia, cabe ao nobre gestor público a adoção do meio que entende mais conveniente e adequado para a satisfação de sua demanda, restando apenas à esta Procuradoria a orientação para que esta r. autoridade pondere o entendimento deste órgão, para, caso corrobore, adeque-se como escolha das credenciadas o método do sorteio.



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral

## 3. CONCLUSÃO

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria Municipal se manifesta no sentido de **APROVAR COM RESSALVA** a minuta do Edital, bem como a minuta do contrato e demais documentos. Isto pois, entendemos que no caso de serem credenciadas mais do que quatro empresas, a distribuição da demanda deveria ser efetivada pelo critério de escolha realizado por sorteio, formando as demais credenciadas cadastros de reserva para ulterior chamamento.

Superada a ressalva, opina-se pelo prosseguimento do chamamento público em seus ulteriores atos.

Por fim, não se incluem no âmbito de análise dessa assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao caso, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento, encaminhe-se ainda para apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Bocaiúva do Sul, 20 de outubro de 2022.

PRISCILA RODRIGUES:05191850998

**PRISCILA RODRIGUES**

OAB/PR 95.200

Procuradora Geral do Município

THALISSA MARIA HOHN COMPARIN:08582252986

**THALISSA MARIA HOHN COMPARIN**

OAB/PR 103.786

Assessora Jurídica Municipal

THALLYTA AKEMY DE BARROS AMATO:06446164904

**THALLYTA AKEMY DE BARROS AMATO**

OAB/PR 57.102

Advogada do Município

JONAS OLIVEIRA DE ASSIS

**JONAS OLIVEIRA DE ASSIS**

OAB/PR 104.123

Assessor Jurídico Municipal



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022

**RELATÓRIO**

Trata-se do parecer relativo à distribuição da demanda referente ao Edital de credenciamento nº06/2022, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos em saúde, para atender as necessidades e urgências do sistema de saúde municipal, abrangendo todos os setores que usufruem desta função. Os contratos serão firmados por inexigibilidade de licitação, o credenciamento ficará permanentemente aberto para futuros interessados conforme especificações no edital e seus anexos.

**QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:**

A distribuição da demanda será conforme Termo de Referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde:

“Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição da demanda será organizada e dividida pela autoridade competente.

Destacamos que este termo de referência tomou como base exemplos de outros municípios, como o município vizinho de Colombo. Da análise de vários projetos base dos editais de contratações de serviços médicos, chegamos à conclusão de que o mais adequado a nossa realidade e seguindo outros exemplos, no qual o ideal é a distribuição da demanda de até 4 (quatro) empresas, para manter a eficiência da prestação dos serviços, bem como os princípios de equidade e igualdade previstos.

No caso de termos mais do que 4 empresas cadastradas e credenciadas para a prestação dos serviços médicos, será procedido o cadastro de reserva, obedecendo-se o critério de ordem de protocolo, momento pelo qual devem estar preparadas para a convocação no momento do rodízio temporal, que ocorreria a cada 12 meses.

O credenciamento das empresas será realizado conforme protocolo no setor de protocolos da prefeitura, obedecendo o critério de ordem de protocolo, bem como será utilizado o critério de rodízio por lapso temporal das empresas prestadoras de serviço e das empresas que se encontrarem no cadastro de reserva.

As empresas contratadas para a prestação do serviço, quando do chamamento, retornarão para o final da lista, ultrapassado o lapso temporal de 12 meses.”



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

A justificativa da Secretaria Requisitante para tal distribuição é que seria o meio mais adequado para manter-se a eficiência na prestação de serviços e a igualdade entre os credenciados.

Essa comissão entende que caso não seja possível o chamamento de todos os credenciados, o critério mais adequado para a distribuição da demanda seria a realização de sorteio conforme orientado em reunião presencial, método utilizado em outros processos como Chamada Pública nº 01/ 2022 para contratação de Leiloeiros e Chamada Pública nº 03/2022 para contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços nos estabelecimentos de saúde. Tendo em vista que o chamamento público é a contratação de todos aqueles que preenchem os requisitos estabelecidos em edital, pois caso haja competitividade entre os participantes o meio mais adequado seria um processo licitatório.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, em concordância com o Parecer Jurídico Nº 406/2022, não concorda totalmente com o formato utilizado para distribuição da demanda, sendo essa um pedido da secretaria requisitante.

Este é o parecer.

Bocaiúva do Sul, 20 de outubro de 2022.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS  
Presidente

ELISÂNGELA KEPPE  
Membro

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA  
Membro

FLAVIA MARIA ALBERTI  
Membro





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022**

**PREÂMBULO**

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Antônio Luiz Gusso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que a partir do dia **25 DE OUTUBRO DE 2022**, o Edital que se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico <http://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br>, o Processo Administrativo para credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O credenciamento estará permanentemente aberto com possibilidade de credenciamento a qualquer interessado até decisão administrativa de revogação do Edital para término dos eventuais contratos ainda vigentes.

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

**2. DO VALOR**

2.1. O valor total estimado para realização dos serviços será de **R\$ 4.029.428,59 (Quatro milhões vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, incluída nesta quantia todos os tributos e encargos das credenciadas.

2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo o disposto no art. 65, "d" e § 8 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sob pena de exclusão do credenciamento.

**3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Os prazos previstos nos subitem 3.1 pode ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo de Credenciamento Pessoas Jurídicas pertencentes ou não ao município de Bocaiúva do Sul, interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser contratado.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo Pessoas Jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.
- c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- d) Que estejam incluídas no disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- e) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- f) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- g) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios e empresas.

**5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

5.1. Para participar do credenciamento as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Bocaiúva do Sul a partir do dia 18 de novembro de 2022 das 09h às 11h.

NOME DO FORNECEDOR  
CNPJ  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022



5.1.1. Os envelopes poderão ser enviados por correio/transportadora. No entanto, os mesmos só serão protocolados apenas no dia e horário descritos no edital.

5.2. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul não se responsabilizará por eventual extravio dos envelopes enviados por correio/ transportadora.

5.3. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o início do Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos do edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder o início do recebimento dos envelopes;

6.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Serem assinadas por representante (s) legal (is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante).
- c) Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro, Bocaiúva do Sul – PR;
- d) A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.

6.4. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será reaberto os prazos para entrega da documentação.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e/ou;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso).

## **7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (Alvará), se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração de Capacidade Operacional, comprovando que possui equipe suficiente para prestação do serviço, e que os profissionais serão contratados em regime CLT (consolidação das leis de trabalho), ou Contrato de Prestação de Serviços. (Anexo II)
- b) Declaração Unificada; (Anexo III)
- c) Se proponente já prestou serviços da mesma natureza ao Município, deverá apresentar atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento; ou se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;
- d) Modelo de apresentação de proposta; (Anexo IV)
- e) Cópia da Titulação do (s) Profissional (is) certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação de acordo com a função, emitida por Faculdade ou Universidade. (TAL EXIGÊNCIA SÓ SERÁ SOLICITADA NA ASSINATURA DO CONTRATO.)
- f) Certificado de Inscrição e Regularidade atualizado e válido da pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).(TAL EXIGÊNCIA SÓ SERÁ SOLICITADA NA ASSINATURA DO CONTRATO).

## **7.4. DOCUMENTOS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.5. Quando as certidões não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data de abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.

7.6. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante deste Chamamento Público ou apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

## **8. DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada participante deverá **OBRIGATORIAMENTE** ofertar sua prestação de serviço de acordo com os itens descritos no Termo de Referência (ANEXO I), a não apresentação da proposta acarretará em inabilitação.

8.3. A oferta descrita no item 8.2 poderá englobar todos ou apenas alguns dos itens constantes do anexo I, desde que contemple a quantidade estabelecidas para o item.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através do endereço eletrônico dos participantes e também publicação no Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

9.2. A abertura dos envelopes acontecerá no Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

9.3. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

9.4. O julgamento será objetivo, devendo a Comissão, seguir os critérios previamente estabelecidos no **item 7** e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos;

9.5. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.

9.6. É facultada às Comissões em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93;

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope não mais cabe descredenciar as licitantes, por motivo relacionado com o credenciamento, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o credenciamento;

000055



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

9.8. A lista dos credenciados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, e encaminha no endereço eletrônico dos participantes.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

10.1. Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição da demanda será organizada e dividida pela autoridade competente.

10.2. Dar-se-á a preferência na contratação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, conforme determinação prevista no artigo 199 da Constituição Federal e na Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde.

10.3 A distribuição das demandas observará os requisitos de equidade e igualdade dentro das divisões operacionais visando a otimização dos serviços no estabelecimentos de saúde previstos neste edital.

10.4. Destacamos que este termo de referência tomou como base exemplos de outros municípios, como o município vizinho de Colombo. Da análise de vários projetos base dos editais de contratações de serviços médicos, chegamos à conclusão de que o mais adequado a nossa realidade e seguindo outros exemplos, no qual o ideal é a distribuição da demanda de até 4 (quatro) empresas, para manter a eficiência da prestação dos serviços, bem como os princípios de equidade e igualdade previstos.

10.5. No caso de termos mais do que 4 empresas cadastradas e credenciadas para a prestação dos serviços médicos, será procedido o cadastro de reserva, obedecendo-se o critério de ordem de protocolo, momento pelo qual devem estar preparadas para a convocação no momento do rodízio temporal, que ocorreria a cada 12 meses.

10.6. O credenciamento das empresas será realizado conforme protocolo no setor de protocolos da prefeitura, obedecendo o critério de ordem de protocolo, bem como será utilizado o critério de rodízio por lapso temporal das empresas prestadoras de serviço e das empresas que se encontrarem no cadastro de reserva.

10.7. As empresas contratadas para a prestação do serviço, quando do chamamento, retornarão para o final da lista, ultrapassado o lapso temporal de 12 meses.

10.8. A lista será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, e encaminha no endereço eletrônico dos participantes.

## **11. FONTE DE RECURSO**

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:



Funcional	Elemento	Desdobra	Desp	Fonte	Saldo
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.34	01.00	488	00303	392.885,40
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.34	01.00	517	00303	12.104,50
11.006.10.301.0013.2020	3.3.90.34	01.00	547	00303	10.000,00
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.37	01.00	493	00303	4.731,93
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.37	01.00	519	00303	214,00
11.006.10.301.0013.2021	3.3.90.37	01.00	558	00494	4.925,10
11.006.10.301.0013.2084	3.3.90.37	01.00	567	00494	704,98
11.006.10.301.0013.2086	3.3.90.37	01.00	569	00494	1.465,00
11.006.10.302.0014.2087	3.3.90.37	01.00	581	00494	1.000,00
11.006.10.304.0015.2024	3.3.90.37	01.00	599	00510	5.881,56
11.006.10.305.0015.2057	3.3.90.37	01.00	640	00494	5.360,06

11.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Em caso de regime CLT, cópia da GFIP.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s)protocolização(ões).

12.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS,





conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

12.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

## **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

13.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

13.4 As penalidades previstas no item 13.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao munícipe ou a Secretaria Municipal de Saúde, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- f) Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Saúde ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;



g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

j) Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. FATOS SUPER RELEVANTES**

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a. Adiantamento do processo;

b. Atraso nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14.2. Quaisquer destas ocorrências obedecerão a publicidade dos atos, contraditório e ampla defesa, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública previstas em lei.

14.3. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

14.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

15.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**
- c) Da decisão **caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

15.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial do Contrato**, assim como a **execução irregular, com atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução** do Contrato, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e credenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

15.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva de direito** prevista no "item 15.4.c".

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **15.4.c**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.7. A multa prevista no "item 15.4.b" será:

- a) De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar e contratar** com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.



- e) De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

15.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

15.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **15.4.c**.

15.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

15.11. A sanção prevista no item **15.4.c** poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

15.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em



licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

15.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Emissão de declaração falsa;
- c) Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

18.2. Durante a vigência do Contrato, a Administração, a seu critério, poderá convocar por ofício os estabelecimentos selecionados, para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

18.3. Em virtude da imprevisibilidade do resultado quanto à quantidade de requerimentos apresentados para prestação de serviços e do desconhecimento do número de prestadores em condições de celebrar eventuais contratos para o objeto deste Chamamento, a contratação/execução da capacidade operacional mínima ou máxima do prestador poderá não ser garantida.

18.4. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

18.5. O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição:

- a) No Setor de Licitação:
  - Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiuva do Sul – PR.
  - E-mail: [licitacaobocaiuvadosul@gmail.com](mailto:licitacaobocaiuvadosul@gmail.com)
  - Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972.
- b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:
  - Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>
  - Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## **19. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, somente para conhecimento.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**, somente para conhecimento.

Bocaiúva do Sul, xx de xx de 2022.



**ANTONIO LUIZ GUSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de abertura de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos em saúde tem como objetivo de atender as necessidades e urgências do sistema de saúde municipal, abrangendo todos os setores que usufruem destas funções para atendimento, no qual serão atendidas as unidades básicas de saúde, Hospital Municipal Santa Julia, bem como os atendimentos nas zonas rurais que são realizados três vezes por semana e atendimentos a comunidade quilombola Areia Branca onde são realizados atendimentos mensalmente.

Em relação a inclusão do serviço médico especializado em radiologia, fora necessário devido a essencialidade desta função para o correto funcionamento do setor de radiologia de nosso hospital, considerando que esta é uma exigência da Vigilância Estadual de Saúde para o mesmo, reforçando assim o caráter fundamental desta contratação. O serviço médico especializado em pediatria servirá para atender a urgente demanda do município de casos clínicos infantis graves, no qual consideramos fundamental sua inclusão para cumprirmos nosso plano de gestão em saúde.

Informamos que solicitamos estudo orçamentário e a possibilidade de abertura de concurso público para suprir a demanda de cargos e prestação de serviços em saúde, por meio dos ofícios 207/2021, 188/2022 e 308/2022, cujos quais ainda estão em fase de análises e viabilidades por parte da administração, portanto, constatado que no presente momento a melhor opção seria a realização de um processo de chamamento público para conseguirmos atender de prontidão as necessidades do município. Solicitamos atenção especial na agilidade deste processo para assim reforçar nosso sistema de saúde municipal.

000065



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

### 3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

LOTE 1						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	2	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.266,66
2	SER	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	12	R\$ 2.299,33	R\$ 27.591,96
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 983.857,65</b>

LOTE 2						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	2	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.266,66
2	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	1	12	R\$ 2.244,44	R\$ 26.933,28
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 983.199,94</b>

LOTE 3						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Meses/Plantões	Valor mensal/plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
2	SER	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas	1	240	R\$ 1.568,89	R\$ 376.533,60



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

000066

		- na Atenção Primária da Saúde.				
3	SER	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	30	R\$ 2.334,33	R\$ 70.029,90
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 990.296,82</b>

LOTE 4						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	1	96	R\$ 1.625,56	R\$ 156.053,76
2	SER	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	60	R\$ 1.682,22	R\$ 100.933,20
3	SER	Serviço médico especializado em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	80	R\$ 1.786,11	R\$ 142.888,80
4	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
5	SER	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	55	R\$ 2.335,75	R\$ 128.466,25
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 1.072.030,93</b>

000067



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O contratado terá que prestar seus serviços no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada com até 10 (dez) dias de antecedência, não sendo lícito recusar-se a prestar serviços mesmo que em pouca quantidade e/ou solicitar emendas de plantões ou quaisquer outros critérios que não previstos neste Termo de Referência e Anexos.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento;

4.3. Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

4.4. Tratar com respeito e coleguismo os demais membros da equipe;

4.5. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.6. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

4.7. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

4.8. Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

## **5. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

5.1. Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição da demanda será organizada e dividida pela autoridade competente.

5.2. Dar-se-á a preferência na contratação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, conforme determinação prevista no artigo 199 da Constituição Federal e na Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde.

5.3. A distribuição das demandas observará os requisitos de equidade e igualdade dentro das divisões operacionais visando a otimização dos serviços nos estabelecimentos de saúde previstos neste edital.

5.4. Destacamos que este termo de referência tomou como base exemplos de outros municípios, como o município vizinho de Colombo. Da análise de vários projetos base dos editais de contratações de serviços médicos, chegamos à conclusão de que o mais adequado a nossa realidade e seguindo outros exemplos, no qual o ideal é a distribuição da demanda de até 4 (quatro) empresas, para manter a eficiência da prestação dos serviços, bem como os princípios de equidade e igualdade previstos.



5.5. No caso de termos mais do que 4 empresas cadastradas e credenciadas para a prestação dos serviços médicos, será procedido o cadastro de reserva, obedecendo-se o critério de ordem de protocolo, momento pelo qual devem estar preparadas para a convocação no momento do rodízio temporal, que ocorreria a cada 12 meses.

5.6. O credenciamento das empresas será realizado conforme protocolo no setor de protocolos da prefeitura, obedecendo o critério de ordem de protocolo, bem como será utilizado o critério de rodízio por lapso temporal das empresas prestadoras de serviço e das empresas que se encontrarem no cadastro de reserva.

5.7. As empresas contratadas para a prestação do serviço, quando do chamamento, retornarão para o final da lista, ultrapassado o lapso temporal de 12 meses.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **7. PREÇO**

O valor máximo é de R\$ 4.029.428,59 (Quatro milhões vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

## **8. VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO**

Foram realizadas ao menos 9 (nove) pesquisas de preços diretamente com empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Chamada Pública, considerando todas as suas peculiaridades e particularidades.

## **9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.

9.2. Os serviços serão realizados no Município de Bocaiúva do Sul em datas e horários definidos pela Secretaria de Saúde, observando sempre os limites estabelecidos por este Termo de Referência.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por Alexandre Narozny de Carvalho, nomeado pela Portaria nº 140/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 11.1. Após a homologação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 11.2. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 11.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 11.4. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 11.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 11.6. Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 11.7. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 11.8. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 11.9. Apresentar a escala de serviços mensais com até 10 (dez) dias de antecedência do início da mesma.
- 11.10. Obedecer à escala de serviços pré determinada;
- 11.11. Aos profissionais de saúde: atender os pacientes de forma ética e resolutiva;
- 11.12. Aos profissionais de saúde: preencher adequadamente todos os registros médicos imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo seja possível;
- 11.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato;
- 11.14. Permitir ao Gestor do Contrato, a fiscalização da sua execução; participar de reuniões quando convocado;
- 11.15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 11.16. Aos profissionais de saúde: manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;



11.17. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

11.18. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

11.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

11.20. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

11.21. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.22. Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



000071



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2021

Declaramos para fins do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ que a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, que:

- I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.
- II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no “Termo de Referência” e respectiva “Minuta do Termo de Contrato”, e com todos os demais documentos dela componentes.
- III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
- V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
(Representante Legal)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Papel timbrado da licitante)**

Ao  
Município de Bocaiúva do Sul  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº \_\_\_\_/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº \_\_\_\_/2022, instaurado pelo Município de Bocaiúva do Sul – PR, que:

- I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- IV. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- V. Que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- VI. Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
  - a. E-mail: \_\_\_\_\_
  - b. Telefone: \_\_\_\_\_

000073



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

VII. Dados Bancários

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da licitante)

Ao  
Município de Bocaiúva do Sul  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº \_\_\_\_/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000075



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antônio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasília de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº \_\_\_\_/2021 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.**

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1.A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões e condições estabelecidos na proposta apresentada e no Termo de Referência para Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Nos valores estão inclusas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o presente chamamento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:



Funcional	Elemento	Desdobra	Desp	Fonte	Saldo
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.34	01.00	488	00303	392.885,40
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.34	01.00	517	00303	12.104,50
11.006.10.301.0013.2020	3.3.90.34	01.00	547	00303	10.000,00
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.37	01.00	493	00303	4.731,93
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.37	01.00	519	00303	214,00
11.006.10.301.0013.2021	3.3.90.37	01.00	558	00494	4.925,10
11.006.10.301.0013.2084	3.3.90.37	01.00	567	00494	704,98
11.006.10.301.0013.2086	3.3.90.37	01.00	569	00494	1.465,00
11.006.10.302.0014.2087	3.3.90.37	01.00	581	00494	1.000,00
11.006.10.304.0015.2024	3.3.90.37	01.00	599	00510	5.881,56
11.006.10.305.0015.2057	3.3.90.37	01.00	640	00494	5.360,06

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.
- Em caso de regime CLT, cópia da GFIP.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s)protocolização(ões).

5.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.



5.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 6.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 6.5. Aos prestadores de serviço em saúde: estes deverão prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 6.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 6.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 6.8. Apresentar a escala de serviços mensais com até 10 (dez) dias de antecedência do início da mesma.
- 6.9. Obedecer à escala de serviços predeterminada;
- 6.10. Aos prestadores de serviço em saúde: atender os pacientes de forma ética e resolutiva;
- 6.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato;
- 6.12. Permitir ao Gestor do Contrato, a fiscalização da sua execução; participar de reuniões quando convocado;
- 6.13. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 6.14. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- 6.15. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 6.16. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 6.18. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 6.19. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 6.20. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.21. Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATANTE**





7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por Gerson Antônio Agibert Cavassin, nomeado pela Portaria nº 140/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

10.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente por acordo entre as partes, na forma da Lei.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

10.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

10.7. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.8. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido, entre outros documentos que auxiliem no pedido.

- a) A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

10.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 10.8., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

10.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



10.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

11.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 11.4.c".

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 11.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das



irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.7. A multa prevista no “item 11.4.b” será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De 20% (vinte por cento) à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

11.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 11.4.c.

11.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

11.11. A sanção prevista no item 11.4.c poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;



- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11.13. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

11.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

00008



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE  
**ANTONIO LUIZ GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
**NOME**  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
DOC. Nº:

NOME:  
DOC. Nº:



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**

Emissão: 24/10/2022.

ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do **dia 18 de novembro de 2022**, das 09:00 as 11:00 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br), Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

**VIVIANE APARECIDA DE DEUS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 158/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105.737/2022 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP e MEI.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de guincho, com motorista, para remoção de veículos com alerta de furto, roubo, abandonado nas vias ou apreendidos, conforme demanda da Guarda Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Até 09:00 hs do dia 11/11/2022
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	As 09:00 hs do dia 11/11/2022

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <http://www.compras.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1509 (DLC) / 3614-1400 - Ramal 1496 (Pregoeiro), e-mail: [atendimento@compras.gov.br](mailto:atendimento@compras.gov.br). Araucária, 24 de outubro de 2022.  
**LAURIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 159/2022 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99.910/2022. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista e monitor de transporte escolar, para atuar na área de condução de ônibus, micro-ônibus e vans, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Até 09:00 hs do dia 11/11/2022
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	As 09:00 hs do dia 11/11/2022

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1509 (DLC) (41) 3614-1400 - Ramal: 1434 (Pregoeiro), e-mail: [atendimento@compras.gov.br](mailto:atendimento@compras.gov.br). Araucária, 24 de outubro de 2022.  
**MARCELLO SCHIAVON - PREGOEIRO**

115524/2022

## Assis Chateaubriand

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

Município de Assis Chateaubriand torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de novembro do ano de 2022, na SALA DE REUNIÕES nº 99 em AVENIDA CIVICA - CENTRO CIVICO - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim Europa	Execução de Calçada Asfáltica em CBUQ	2.268,28 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 35288419.  
 ASSIS CHATEAUBRIAND, 24 de OUTUBRO de 2022  
**SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES**  
 GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

115422/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **16 (dezesseis) de novembro de 2022** às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [bll.compras.gov.br](http://bll.compras.gov.br), licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** cujo objeto aquisição de equipamentos hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia e demais insumos necessários para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand - Paraná. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **26 de outubro 2022**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420 e ou na plataforma BLL em local próprio.  
**Assis Chateaubriand, 24 de outubro de 2022.**  
**Solange Aparecida Malagute Tavares**  
 Gerente de Compras e Licitações

115589/2022

## Boa Esperança do Iguaçu

000025

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 091/2022  
 Processo Nº 135/2022

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de uniforme escolar para o ano letivo 2023, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 09/11/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/11/2022, 08h31min, até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/11/2022, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 091/2022.

Site: [www.boaesperancadoriguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoriguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537 - 1158

OPERADORA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 24 de outubro de 2022.

RENATO GRASSI  
 Pregoeiro  
 GIVANILO TRUMI  
 Prefeito

115627/2022

## Bocaiúva do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**

Emissão: 24/10/2022.

ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 18 de novembro de 2022, das 09:00 às 11:00 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul - PR.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.dosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuva.dosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuva.dosul.pr.gov.br). Telefone: (41) 3675-3950. Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul - PR.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

115297/2022

## Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 80/2022, do tipo **MEJOR PREÇO**, objetivando a contratação de serviços de publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br), no dia **10/11/2022**, às **09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucesso.dosul.pr.gov.br](http://www.bomsucesso.dosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: [pregao@bss.a@hotmail.com](mailto:pregao@bss.a@hotmail.com) e [licitacao@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bssul.pr.gov.br). Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de outubro de 2022.

Josiane Follé  
 Pregoeira

115380/2022



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

---

000086

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CRENCIAMENTO Nº 06/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**

Emissão: 24/10/2022.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** a partir do dia 18 de novembro de 2022, das 09:00 as 11:00 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br), Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

**VIVIANE APARECIDA DE DEUS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador: AB2CCF3D**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022**

**PREÂMBULO**

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Antônio Luiz Gusso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que a partir do dia **31 DE OUTUBRO DE 2022**, o Edital que se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico <http://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br>, o Processo Administrativo para credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O credenciamento estará permanentemente aberto com possibilidade de credenciamento a qualquer interessado até decisão administrativa de revogação do Edital para término dos eventuais contratos ainda vigentes.

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

**2. DO VALOR**

2.1. O valor total estimado para realização dos serviços será de **R\$ 4.029.428,59 (Quatro milhões vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, incluída nesta quantia todos os tributos e encargos das credenciadas.

2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo o disposto no art. 65, "d" e § 8 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sob pena de exclusão do credenciamento.

**3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Os prazos previstos nos subitem 3.1 pode ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo de Credenciamento Pessoas Jurídicas pertencentes ou não ao município de Bocaiúva do Sul, interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser contratado.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo Pessoas Jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.
- c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- d) Que estejam incluídas no disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- e) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- f) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, proponente ou autoridade ligada à contratação.
- g) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios e empresas.

**5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

5.1. Para participar do credenciamento as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Bocaiúva do Sul a partir do dia 23 de novembro de 2022 das 09h às 11h.

NOME DO FORNECEDOR  
CNPJ  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022



5.1.1. Os envelopes poderão ser enviados por correio/transportadora. No entanto, os mesmos só serão protocolados apenas no dia e horário descritos no edital.

5.2. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul não se responsabilizará por eventual extravio dos envelopes enviados por correio/ transportadora.

5.3. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o início do Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos do edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder o início do recebimento dos envelopes;

6.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Serem assinadas por representante (s) legal (is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante).
- c) Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro, Bocaiúva do Sul – PR;
- d) A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.

6.4. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será reaberto os prazos para entrega da documentação.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e/ou;

000000



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso).

## **7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (Alvará), se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração de Capacidade Operacional, comprovando que possui equipe suficiente para prestação do serviço, e que os profissionais serão contratados em regime CLT (consolidação das leis de trabalho), ou Contrato de Prestação de Serviços. (Anexo II)
- b) Declaração Unificada; (Anexo III)
- c) Se proponente já prestou serviços da mesma natureza ao Município, deverá apresentar atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento; ou se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;
- d) Modelo de apresentação de proposta; (Anexo IV)
- e) Cópia da Titulação do (s) Profissional (is) certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação de acordo com a função, emitida por Faculdade ou Universidade. (TAL EXIGÊNCIA SÓ SERÁ SOLICITADA NA ASSINATURA DO CONTRATO.)
- f) Certificado de Inscrição e Regularidade atualizado e válido da pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).(TAL EXIGÊNCIA SÓ SERÁ SOLICITADA NA ASSINATURA DO CONTRATO).

## **7.4. DOCUMENTOS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.5. Quando as certidões não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data de abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.

7.6. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante deste Chamamento Público ou apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

## **8. DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada participante deverá **OBRIGATORIAMENTE** ofertar sua prestação de serviço de acordo com os itens descritos no Termo de Referência (ANEXO I), a não apresentação da proposta acarretará em inabilitação.

8.3. A oferta descrita no item 8.2 poderá englobar todos ou apenas alguns dos itens constantes do anexo I, desde que contemple a quantidade estabelecidas para o item.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através do endereço eletrônico dos participantes e também publicação no Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

9.2. A abertura dos envelopes acontecerá no Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

9.3. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

9.4. O julgamento será objetivo, devendo a Comissão, seguir os critérios previamente estabelecidos no **item 7** e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos;

9.5. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.

9.6. É facultada às Comissões em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93;

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope não mais cabe descredenciar as licitantes, por motivo relacionado com o credenciamento, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o credenciamento;



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

9.8. A lista dos credenciados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, e encaminha no endereço eletrônico dos participantes.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição da demanda será organizada e dividida pela autoridade competente.

10.2. Dar-se-á a preferência na contratação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, conforme determinação prevista no artigo 199 da Constituição Federal e na Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde.

10.3 A distribuição das demandas observará os requisitos de equidade e igualdade dentro das divisões operacionais visando a otimização dos serviços no estabelecimentos de saúde previstos neste edital.

10.4. Destacamos que este termo de referência tomou como base exemplos de outros municípios, como o município vizinho de Colombo. Da análise de vários projetos base dos editais de contratações de serviços médicos, chegamos à conclusão de que o mais adequado a nossa realidade e seguindo outros exemplos, no qual o ideal é a distribuição da demanda de até 4 (quatro) empresas, para manter a eficiência da prestação dos serviços, bem como os princípios de equidade e igualdade previstos.

10.5. No caso de termos mais do que 4 empresas cadastradas e credenciadas para a prestação dos serviços médicos, será procedido o cadastro de reserva, obedecendo-se o critério de ordem de protocolo, momento pelo qual devem estar preparadas para a convocação no momento do rodízio temporal, que ocorreria a cada 12 meses.

10.6. O credenciamento das empresas será realizado conforme protocolo no setor de protocolos da prefeitura, obedecendo o critério de ordem de protocolo, bem como será utilizado o critério de rodízio por lapso temporal das empresas prestadoras de serviço e das empresas que se encontrarem no cadastro de reserva.

10.7. As empresas contratadas para a prestação do serviço, quando do chamamento, retornarão para o final da lista, ultrapassado o lapso temporal de 12 meses.

10.8. A lista será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, e encaminha no endereço eletrônico dos participantes.

## 11. FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:



Funcional	Elemento	Desdobra	Desp	Fonte	Saldo
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.34	01.00	488	00303	392.885,40
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.34	01.00	517	00303	12.104,50
11.006.10.301.0013.2020	3.3.90.34	01.00	547	00303	10.000,00
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.37	01.00	493	00303	4.731,93
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.37	01.00	519	00303	214,00
11.006.10.301.0013.2021	3.3.90.37	01.00	558	00494	4.925,10
11.006.10.301.0013.2084	3.3.90.37	01.00	567	00494	704,98
11.006.10.301.0013.2086	3.3.90.37	01.00	569	00494	1.465,00
11.006.10.302.0014.2087	3.3.90.37	01.00	581	00494	1.000,00
11.006.10.304.0015.2024	3.3.90.37	01.00	599	00510	5.881,56
11.006.10.305.0015.2057	3.3.90.37	01.00	640	00494	5.360,06

11.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Em caso de regime CLT, cópia da GFIP.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s)protocolização(ões).

12.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS,





conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

12.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

## **13. DO DESCRENCIAMENTO**

13.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

13.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

13.4 As penalidades previstas no item 13.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao munícipe ou a Secretaria Municipal de Saúde, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- f) Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Saúde ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;



g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

j) Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. FATOS SUPER RELEVANTES**

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a. Adiantamento do processo;

b. Atraso nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14.2. Quaisquer destas ocorrências obedecerão a publicidade dos atos, contraditório e ampla defesa, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública previstas em lei.

14.3. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

14.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

15.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**
- c) Da decisão **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

15.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial do Contrato**, assim como a **execução irregular, com atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

15.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no "item 15.4.c".

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **15.4.c**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.7. A **multa** prevista no "item 15.4.b" será:

- a) De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar e contratar** com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.



e) De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

15.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

15.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **15.4.c**.

15.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

15.11. A sanção prevista no item **15.4.c** poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

15.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em



licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

15.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Emissão de declaração falsa;
- c) Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

18.2. Durante a vigência do Contrato, a Administração, a seu critério, poderá convocar por ofício os estabelecimentos selecionados, para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

18.3. Em virtude da imprevisibilidade do resultado quanto à quantidade de requerimentos apresentados para prestação de serviços e do desconhecimento do número de prestadores em condições de celebrar eventuais contratos para o objeto deste Chamamento, a contratação/execução da capacidade operacional mínima ou máxima do prestador poderá não ser garantida.

18.4. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

18.5. O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição:

- a) No Setor de Licitação:
  - Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiúva do Sul – PR.
  - E-mail: [licitacaobocaiuvadosul@gmail.com](mailto:licitacaobocaiuvadosul@gmail.com)
  - Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972.
- b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:
  - Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>
  - Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>

000100



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**19. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, somente para conhecimento.


**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**, somente para conhecimento.

Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2022.

  
**ANTÔNIO LUIZ GUSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de abertura de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos em saúde tem como objetivo de atender as necessidades e urgências do sistema de saúde municipal, abrangendo todos os setores que usufruem destas funções para atendimento, no qual serão atendidas as unidades básicas de saúde, Hospital Municipal Santa Julia, bem como os atendimentos nas zonas rurais que são realizados três vezes por semana e atendimentos a comunidade quilombola Areia Branca onde são realizados atendimentos mensalmente.

Em relação a inclusão do serviço médico especializado em radiologia, fora necessário devido a essencialidade desta função para o correto funcionamento do setor de radiologia de nosso hospital, considerando que esta é uma exigência da Vigilância Estadual de Saúde para o mesmo, reforçando assim o caráter fundamental desta contratação. O serviço médico especializado em pediatria servirá para atender a urgente demanda do município de casos clínicos infantis graves, no qual consideramos fundamental sua inclusão para cumprirmos nosso plano de gestão em saúde.

Informamos que solicitamos estudo orçamentário e a possibilidade de abertura de concurso público para suprir a demanda de cargos e prestação de serviços em saúde, por meio dos ofícios 207/2021, 188/2022 e 308/2022, cujos quais ainda estão em fase de análises e viabilidades por parte da administração, portanto, constatado que no presente momento a melhor opção seria a realização de um processo de chamamento público para conseguirmos atender de prontidão as necessidades do município. Solicitamos atenção especial na agilidade deste processo para assim reforçar nosso sistema de saúde municipal.





# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

### 3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

LOTE 1						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.265,60
2	SER	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	12	R\$ 2.299,33	R\$ 27.591,96
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 983.857,56

LOTE 2						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.265,60
2	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	1	12	R\$ 2.244,44	R\$ 26.933,28
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 983.198,88

LOTE 3						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. ano/ Plantões	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
2	SER	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	240	R\$ 1.568,89	R\$ 376.533,60



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

000103

3	SER	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	30	R\$ 2.334,33	R\$ 70.029,90
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 990.296,82</b>

LOTE 4						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	1	96	R\$ 1.625,56	R\$ 156.053,76
2	SER	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	60	R\$ 1.682,22	R\$ 100.933,20
3	SER	Serviço médico especializado em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	80	R\$ 1.786,11	R\$ 142.888,80
4	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
5	SER	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	55	R\$ 2.335,75	R\$ 128.466,25
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 1.072.075,33</b>

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O contratado terá que prestar seus serviços no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada com até 10 (dez) dias de antecedência, não sendo lícito recusar-se a prestar



serviços mesmo que em pouca quantidade e/ou solicitar emendas de plantões ou quaisquer outros critérios que não previstos neste Termo de Referência e Anexos.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento;

4.3. Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

4.4. Tratar com respeito e coleguismo os demais membros da equipe;

4.5. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.6. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

4.7. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

4.8. Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

## **5. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

5.1. Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição da demanda será organizada e dividida pela autoridade competente.

5.2. Dar-se-á a preferência na contratação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, conforme determinação prevista no artigo 199 da Constituição Federal e na Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde.

5.3. A distribuição das demandas observará os requisitos de equidade e igualdade dentro das divisões operacionais visando a otimização dos serviços nos estabelecimentos de saúde previstos neste edital.

5.4. Destacamos que este termo de referência tomou como base exemplos de outros municípios, como o município vizinho de Colombo. Da análise de vários projetos base dos editais de contratações de serviços médicos, chegamos à conclusão de que o mais adequado a nossa realidade e seguindo outros exemplos, no qual o ideal é a distribuição da demanda de até 4 (quatro) empresas, para manter a eficiência da prestação dos serviços, bem como os princípios de equidade e igualdade previstos.

5.5. No caso de termos mais do que 4 empresas cadastradas e credenciadas para a prestação dos serviços médicos, será procedido o cadastro de reserva, obedecendo-se o critério de ordem de protocolo, momento pelo qual devem estar preparadas para a convocação no momento do rodízio temporal, que ocorreria a cada 12 meses.



5.6. O credenciamento das empresas será realizado conforme protocolo no setor de protocolos da prefeitura, obedecendo o critério de ordem de protocolo, bem como será utilizado o critério de rodízio por lapso temporal das empresas prestadoras de serviço e das empresas que se encontrarem no cadastro de reserva.

5.7. As empresas contratadas para a prestação do serviço, quando do chamamento, retornarão para o final da lista, ultrapassado o lapso temporal de 12 meses.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **7. PREÇO**

O valor máximo é de R\$ 4.029.428,59 (Quatro milhões vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

## **8. VALORES REFERÊNCIA DE MERCADO**

Foram realizadas ao menos 9 (nove) pesquisas de preços diretamente com empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Chamada Pública, considerando todas as suas peculiaridades e particularidades.

## **9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.

9.2. Os serviços serão realizados no Município de Bocaiúva do Sul em datas e horários definidos pela Secretaria de Saúde, observando sempre os limites estabelecidos por este Termo de Referência.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por Alexandre Narozny de Carvalho, nomeado pela Portaria nº 140/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Após a homologação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

11.2. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

11.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

11.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

11.6. Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

11.7. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

11.8. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

11.9. Apresentar a escala de serviços mensais com até 10 (dez) dias de antecedência do início da mesma.

11.10. Obedecer à escala de serviços pré determinada;

11.11. Aos profissionais de saúde: atender os pacientes de forma ética e resolutiva;

11.12. Aos profissionais de saúde: preencher adequadamente todos os registros médicos imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo seja possível;

11.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato;

11.14. Permitir ao Gestor do Contrato, a fiscalização da sua execução; participar de reuniões quando convocado;

11.15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

11.16. Aos profissionais de saúde: manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

11.17. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;



11.18. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

11.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

11.20. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

11.21. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.22. Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À

Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2021

Declaramos para fins do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ que a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, que:

- I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.
- II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no “Termo de Referência” e respectiva “Minuta do Termo de Contrato”, e com todos os demais documentos dela componentes.
- III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
- V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Nome da empresa  
 (Representante Legal)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

Ao  
Município de Bocaiúva do Sul  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº \_\_\_\_/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº \_\_\_\_/2022, instaurado pelo Município de Bocaiúva do Sul – PR, que:

- I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- IV. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- V. Que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- VI. Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
  - a. E-mail: \_\_\_\_\_
  - b. Telefone: \_\_\_\_\_



000110



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

VII. Dados Bancários

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO IV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(Papel timbrado da licitante)**

Ao  
Município de Bocaiúva do Sul  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº \_\_\_\_/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000112



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antônio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasília de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº \_\_\_\_/2021 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.**

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1.A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões e condições estabelecidos na proposta apresentada e no Termo de Referência para Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Nos valores estão inclusas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o presente chamamento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:



Funcional	Elemento	Desdobra	Desp	Fonte	Saldo
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.34	01.00	488	00303	392.885,40
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.34	01.00	517	00303	12.104,50
11.006.10.301.0013.2020	3.3.90.34	01.00	547	00303	10.000,00
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.37	01.00	493	00303	4.731,93
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.37	01.00	519	00303	214,00
11.006.10.301.0013.2021	3.3.90.37	01.00	558	00494	4.925,10
11.006.10.301.0013.2084	3.3.90.37	01.00	567	00494	704,98
11.006.10.301.0013.2086	3.3.90.37	01.00	569	00494	1.465,00
11.006.10.302.0014.2087	3.3.90.37	01.00	581	00494	1.000,00
11.006.10.304.0015.2024	3.3.90.37	01.00	599	00510	5.881,56
11.006.10.305.0015.2057	3.3.90.37	01.00	640	00494	5.360,06

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.
- Em caso de regime CLT, cópia da GFIP.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s)protocolização(ões).

5.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.



5.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 6.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 6.5. Aos prestadores de serviço em saúde: estes deverão prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 6.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 6.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 6.8. Apresentar a escala de serviços mensais com até 10 (dez) dias de antecedência do início da mesma.
- 6.9. Obedecer à escala de serviços predeterminada;
- 6.10. Aos prestadores de serviço em saúde: atender os pacientes de forma ética e resolutiva;
- 6.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato;
- 6.12. Permitir ao Gestor do Contrato, a fiscalização da sua execução; participar de reuniões quando convocado;
- 6.13. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 6.14. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- 6.15. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 6.16. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 6.18. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 6.19. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 6.20. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.21. Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATANTE**



7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por Gerson Antônio Agibert Cavassin, nomeado pela Portaria nº 140/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

10.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente por acordo entre as partes, na forma da Lei.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

10.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

10.7. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.8. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido, entre outros documentos que auxiliem no pedido.

- a) A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

10.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 10.8., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

10.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



10.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

11.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 11.4.c”.

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 11.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das





irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.7. A multa prevista no “item 11.4.b” será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De 20% (vinte por cento) à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

11.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 11.4.c.

11.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

11.11. A sanção prevista no item 11.4.c poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;



- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11.13. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

11.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

000120



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

**CONTRATANTE**  
**ANTONIO LUIZ GUSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**NOME**  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**DOC. Nº:**

**NOME:**  
**DOC. Nº:**



# Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

000121

## AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Fica prorrogada a data de abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2022, referente a **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, para o dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 horas, tendo em vista alterações no edital.

1º - Fica prorrogada a abertura de entrega dos envelopes para o dia 23 de novembro de 2022 das 09h às 11h.

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2022.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

---

000122

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL -**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022**

Fica prorrogada a data de abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2022, referente a **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, para o dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 horas, tendo em vista alterações no edital.

1º - Fica prorrogada a abertura de entrega dos envelopes para o dia 23 de novembro de 2022 das 09h às 11h.

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2022.

**VIVIANE APARECIDA DE DEUS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira

**Código Identificador:**A8D21205

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2022. Edição 2635

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Iguaçu – Paraná, Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail [licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) ou [licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br).  
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de outubro de 2022.  
RENATO GRASSI  
PRESIDENTE DA CPL  
GIVANILDO TRUMI  
PREFEITO

118345/2022

## Bocaiúva do Sul

**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022**  
Fica prorrogada a data de abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2022, referente a **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, para o dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 horas, tendo em vista alterações no edital.  
1ª - Fica prorrogada a abertura de entrega dos envelopes para o dia 23 de novembro de 2022 das 09h às 11h.  
2ª - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.  
Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2022.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

117320/2022

## Cafezal do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 61/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br)  
**OBJETO:** Aquisição de panelones e refrigerantes para a Secretaria de Assistência Social – Recurso IGD – BOLSA FAMÍLIA.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:45 horas do dia 18/11/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 18/11/2022.  
Cafezal do Sul – PR, 20 de Outubro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

117815/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**  
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 63/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br)  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizar palestra em incentivo à atenção à criança e adolescente - Sec. de Ass. Social.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:45 horas do dia 24/11/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 24/11/2022.  
Cafezal do Sul – PR, 25 de Outubro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

117820/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**  
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 62/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br)  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender as unidades escolares. Sec. De Educação, Cultura e Esportes.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:45 horas do dia 24/11/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 24/11/2022.

Cafezal do Sul – PR, 25 de Outubro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

117818/2022

## Campo Largo

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2022**

EXCLUSIVO ME E FPP COM PRIORIDADE LOCAL.  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO VITRINE MÓVEL PARA CONDUZIR O PAPEL NOEL PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.  
**ABERTURA:** 17/11/2022 às 08:30 horas.  
Autorização: Maurício Roberto Rivabem – Prefeito de Campo Largo – Pr.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital pelo site [www.campolargo.atende.net](http://www.campolargo.atende.net).  
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

FABIO H. SALLES  
Pregoeiro

117948/2022

## Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022**  
Objeto: Contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas para realização de serviços de dedetização, descupinização, desratização e controle de formigas cortadeiras, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais Unidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública: 17 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R\$ 307.500,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 27 de outubro de 2022. Cleverson Rodrigo Da Silva, Pregoeiro(a).

117755/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2022**  
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços sob demanda para manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra, a serem executados com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/PR. Sessão Pública: 17 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por lote. Valor Total da Licitação: R\$ 17.151.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 27 de outubro de 2022. Jose Carlos Zamboni, Pregoeiro(a).

117760/2022

## Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 29/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 22 de novembro de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de estacionamento em pavimento flexível no Estádio Municipal Albino Turbay no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 827.000,26 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos reais e vinte e seis centavos). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>

# Sociedade Paranaense de Medicina Ltda.

CNPJ 37.092.326/0001-04

Londrina, 18 de novembro de 2022.

**À PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE BOCAIUVA DO SUL**

**ATT.: Departamento de Licitação**

**REF.: ESCLARECIMENTOS N. 01 - \*Chamamento Público N. 06/2022**

**\*Serviços Médicos em Saúde**

Vimos por meio deste, solicitar junto à esta Comissão de Licitação (Setor de Licitação) os esclarecimentos abaixo, à seguir:

**Esclarecimento n. 1: Item 5 – Apresentação do Envelope e Item 10 – Da Distribuição de Demanda**

Transcrição do Edital:

## 5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para participar do credenciamento as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Bocaiúva do Sul a partir do dia 23 de novembro de 2022 das 09h às 11h.

NOME DO FORNECEDOR (.....)

5.1.1. Os envelopes poderão ser **enviados por correio/transportadora**. No entanto, os mesmos só serão protocolados apenas no dia e horário descritos no edital.

Transcrição do Edital:

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.5. No caso de termos **mais do que 4 empresas cadastradas e credenciadas** para a prestação dos serviços médicos, será procedido o cadastro de reserva, **obedecendo-se o critério de ordem de protocolo**, momento pelo qual devem estar preparadas para a convocação no momento do rodízio temporal, que ocorreria a cada 12 meses.

10.6. O credenciamento das empresas será realizado conforme **protocolo no setor de protocolos da prefeitura**, obedecendo o **critério de ordem de protocolo**, bem como será utilizado o critério de rodízio por lapso temporal das empresas prestadoras de serviço e das empresas que se encontrarem no cadastro de reserva.

000125

# Sociedade Paranaense de Medicina Ltda.

CNPJ 37.092.326/0001-04

## Pergunta n. 01.01:

Após análise junto aos item 5, subitem 5.1.1 e Item 10, subitens 10.5 e 10.6 do presente Edital, concluímos que a Contratação terá por base a Demanda prevista por parte da Contratante, sendo que a mesma **estará limitando a contratação inicial através de 4 empresas cadastradas e credenciadas** (Subitem 10.5, do Edital), ora passíveis de **Habilitação devidamente deferida**, tomando por base o **critério ordem de protocolo** (subitem 10.6, do Edital), nosso entendimento está correto?

## Pergunta n. 01.02:

Como provavelmente teremos Empresas com solicitação de Cadastro/Credenciamento **através de correio / transportadora** (subitem 5.1.1, do Edital), estamos entendendo as Empresas que estiverem protocolando seus Envelopes de **forma presencial no Setor de Protocolo Geral terão preferência na ordem de protocolo** (subitem 10.6, do Edital) **sob estas Empresas que não se fizerem presentes fisicamente junto ao Setor de Protocolo Geral**, nosso entendimento está correto?

## Pergunta n. 01.03:

### 5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para participar do credenciamento as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Bocaiúva do Sul a partir do dia 23 de novembro de 2022 das 09h às 11h.

Estamos entendendo que para este Edital de Chamamento Público, o prazo máximo para solicitação de Cadastramento e Credenciamento **terá seu Limite à partir do dia 23/11/22**, e o intervalo de horário das 9hs **ATÉ às 11hs** do mesmo dia (Ver subitem 5.1 do Edital), não permitindo o Cadastro / Credenciamento após às 11hs, nosso entendimento está correto?

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**João Carlos da Silva Jr.**  
**Sociedade Paranaense de Medicina**  
**Cnpj n. 24.272.120/0001-06**  
**Licitações e Contratos**  
**Contato: (43) 9.9991-6517**





**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022**

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento que a abertura dos envelopes do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, será realizado no dia 29 de novembro de 2022 as 09:00 h no Setor de Compras e Licitações situado a Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro - Bocaiúva do Sul Paraná, conforme item 9 do Edital, facultada a presença do interessado ou seu representante.

Bocaiuva do Sul, 28 de novembro de 2022.

  
VIVIANE APARECIDA DE DEUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3 mensagens

Licitação Bocaiúva <licitacaobocaiuvadosul@gmail.com>

28 de novembro de 2022 08:41

Para: vciservicosmedicos@gmail.com, Engº João Carlos <joaojr.s@bol.com.br>, dr.damaseno@spnbr.com, medleiservicosmedicos@hotmail.com, doctorgestaoemservicos@hotmail.com, torresaude@hotmail.com, otimizamedsmltda@hotmail.com, feconservicosmedicos@hotmail.com, unisul.assessoriamedica@hotmail.com, henrique@htiservicosmedicos.com.br, nortesulsaude@hotmail.com, promise.gs@outlook.com, adm2@clifame.com.br, ramredemedici@gmail.com, clinica.borin.gestao@gmail.com, guarnieri.serv.med@gmail.com, licitacoes@avive.srv.br, comercial@serges.org, abradessaude@gmail.com, agilesaude@outlook.com, jlimesaude@jlimesaude.com.br, simplifique.serv.med@gmail.com

Bom dia, Senhores Licitantes.

Segue em anexo o aviso da abertura de envelopes do CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO.

Atenciosamente  
Setor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul  
(41)36753970 - 36753972

AVISO abertura de envelope.pdf  
237K

postmaster@spnbr.com <postmaster@spnbr.com>  
Para: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

28 de novembro de 2022 08:42

Office 365

Your message to dr.damaseno@spnbr.com couldn't be delivered.

dr.damaseno wasn't found at spnbr.com.

licitacaobocaiuvados. . .  
Action Required

Office 365

dr.damaseno  
Recipient

Unknown To address

### How to Fix It

The address may be misspelled or may not exist. Try one or more of the following:

- Send the message again following these steps: In Outlook, open this non-delivery report (NDR) and choose **Send Again** from the Report ribbon. In Outlook on the web, select this NDR, then select the link "**To send this message again, click here.**" Then delete and retype the entire recipient address. If prompted with an Auto-Complete List suggestion don't select it. After typing the complete address, click **Send**.
- Contact the recipient (by phone, for example) to check that the address exists and is correct.
- The recipient may have set up email forwarding to an incorrect address. Ask them to check that any forwarding they've set up is working correctly.
- Clear the recipient Auto-Complete List in Outlook or Outlook on the web by following the steps in this article: Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365, and then send the message again. Retype the entire recipient address before selecting **Send**.

If the problem continues, forward this message to your email admin. If you're an email admin, refer to the **More Info for Email Admins**



000128

Was this helpful? Send feedback to Microsoft.

### More Info for Email Admins

Status code: 550 5.1.10

This error occurs because the sender sent a message to an email address hosted by Office 365 but the address is incorrect or doesn't exist at the destination domain. The error is reported by the recipient domain's email server, but most often it must be fixed by the person who sent the message. If the steps in the **How to Fix It** section above don't fix the problem, and you're the email admin for the recipient, try one or more of the following:

**The email address exists and is correct** - Confirm that the recipient address exists, is correct, and is accepting messages.

**Synchronize your directories** - If you have a hybrid environment and are using directory synchronization make sure the recipient's email address is synced correctly in both Office 365 and in your on-premises directory.

**Errant forwarding rule** - Check for forwarding rules that aren't behaving as expected. Forwarding can be set up by an admin via mail flow rules or mailbox forwarding address settings, or by the recipient via the Inbox Rules feature.

**Recipient has a valid license** - Make sure the recipient has an Office 365 license assigned to them. The recipient's email admin can use the Office 365 admin center to assign a license (Users > Active Users > select the recipient > Assigned License > Edit).

**Mail flow settings and MX records are not correct** - Misconfigured mail flow or MX record settings can cause this error. Check your Office 365 mail flow settings to make sure your domain and any mail flow connectors are set up correctly. Also, work with your domain registrar to make sure the MX records for your domain are configured correctly.

For more information and additional tips to fix this issue, see Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365.

### Original Message Details

Created Date: 11/28/2022 11:41:52 AM  
Sender Address: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com  
Recipient Address: dr.damaseno@spnbr.com  
Subject: AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

### Error Details

Reported error: 550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient dr.damaseno@spnbr.com not found by SMTP address lookup  
DSN generated by: RO2PR80MB6468.lamprd80.prod.outlook.com

### Message Hops

HOP	TIME (UTC)	FROM	TO	WITH	RELAY TIME
1	11/28/2022 11:42:08 AM		mail-lf1-f50.google.com	SMTP	16 sec
2	11/28/2022 11:42:08 AM	mail-lf1-f50.google.com	BN1NAM02FT029.mail.protection.outlook.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	*
3	11/28/2022 11:42:08 AM	BN1NAM02FT029.eop-nam02.prod.protection.outlook.com	BN0PR02CA0008.outlook.office365.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	*
4	11/28/2022 11:42:09 AM	BN0PR02CA0008.namprd02.prod.outlook.com	RO2PR80MB6468.lamprd80.prod.outlook.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	1 sec

000129

Original Message Headers

Received: from BN0PR02CA0008.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:408:e4::13) by RO2PR80MB6468.lanprd80.prod.outlook.com (2603:10d6:10:b9::12) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5857.23; Mon, 28 Nov 2022 11:42:09 +0000

Received: from BN1NAM02FT029.eop-nam02.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:408:e4:cafe::5e) by BN0PR02CA0008.outlook.office365.com (2603:10b6:408:e4::13) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5857.23 via Frontend Transport; Mon, 28 Nov 2022 11:42:08 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.167.50) smtp.mailfrom=gmail.com; dkim=pass (signature was verified) header.d=gmail.com; dmarc=pass action=none header.from=gmail.com;

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com designates 209.85.167.50 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=209.85.167.50; helo=mail-lf1-f50.google.com; pr=C

Received: from mail-lf1-f50.google.com (209.85.167.50) by BN1NAM02FT029.mail.protection.outlook.com (10.13.2.143) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5857.17 via Frontend Transport; Mon, 28 Nov 2022 11:42:08 +0000

Received: by mail-lf1-f50.google.com with SMTP id f13so168826131fa.6 for <dr.damaseno@spnbr.com>; Mon, 28 Nov 2022 03:42:08 -0800 (PST)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=gmail.com; s=20210112; h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject:reply-to; bh=jxzSSn5I3FUFxCUEI52Byi2KJycZvpcGlzqQEEtbG8k=; b=pGXoj45SQ1qP/SQnvZHAiWbPweBtGIPYggzC4XH4IVtvrEmi/MOSaNeHlw0sLRWdhg97cVKMFHBFdS+94rWYwJx+jTLqoNeHmxMevXI10M8mmybgfSjgr0tt/PdUUDisE41pAN0t9QDrrp0zqxN32hyt7WFiedB4l.t.cjnya6k800ptTjwUirMpF8JQQ7e19ULk1bgMfU3on08N2YkWB1HxNBa9dja0V90ie5GKjpekkPF6qkHK6o5pppi0r7Md/doJU2gWg7MRHDMvzSVH4yNP6fX1rKdXebX7rgkh9bRw2qECjM1kVYV6oywyLm606ubDa7HQXIQ1J7wFzZgQQsg=-

X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=1e100.net; s=20210112; h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-message-state:from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to; bh=jxzSSn5I3FUFxCUEI52Byi2KJycZvpcGlzqQEEtbG8k=; b=D3H1sfGvCyQI6AmSaaYDGHxXHn2q1jsW1ck0JV8WEOdDehQDnTSHX6C0Zr+sY1azNGrcSvMiY0KvoJjk20QGVjbyztc0MOKyMbUc8UaR0h1syXJ9BhY2gGmYEHcMRZF+mBHxtmFGM5cGNBtHDKqZNFk2U+X/g6PX5n1QvhKCe6IWMfpOHEgwsNBjR4IqLE0fjVbE21U1pXksWGPmX/PLZz10NfobaceponCKe4VfPcyyLYDsBZmm+LgwVQuE8xXTmXF IwVXOQZi6hAyoBnQn5u4JLmU4hZCMnvESsYdCTLFUZWH1AX1nAg2/Sg07uXnUDNNXmIUIwMXG8X4TA=-

X-Gm-Message-State: ANoB5pmUps9DN9nmQgt4C1Na261hUvf3Cb/LuBIpvnucT3XiLufB7yPft+JTxJ60PS0brGfJTrPz6zCLZq3Z2feWC9uNV8=

X-Google-Smtp-Source: AAOmqf7vTPqh0a1519+Ps0Y4SgAusN+argXPX8Q7dpa/zyw0j+MmnSGy/GYDGJdR3UqhdfifaNSE7Brr0M+lqBILYtg=

X-Received: by 2002:a19:7b0f:0:b0:4a2:3bed:2008 with SMTP id w15-20020a197b0f000000b004a23bed2008mr179631871fc.88.1669635726275; Mon, 28 Nov 2022 03:42:06 -0800 (PST)

MIME-Version: 1.0

From: =?UTF-8?B?TG1jaXRhw6fDo28gQm9jYwDunZh?=<licitacaobocaiuvadosul@gmail.com>

Date: Mon, 28 Nov 2022 08:41:52 -0300

Message-ID: <CAGZ0BiCSBxH8XgEMoEfo=QNG7L1K-CjmhDb5vgnROWm3Bt\_sYQ@mail.gmail.com>

Subject: AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

To: vciservicosmedicos@gmail.com, =?UTF-8?B?RW5nwr0gSm/Do28gQ2FybG9z?=<joaojr.s@bol.com.br>, dr.damaseno@spnbr.com, medleiservicosmedicos@hotmail.com, doctorgestaoemservicos@hotmail.com, torresaude@hotmail.com, otimizamedsmiltda@hotmail.com, feconservicosmedicos@hotmail.com, unisul.assessoriamedica@hotmail.com, henrique@htiservicosmedicos.com.br, nortesulsaude@hotmail.com, promise.gs@outlook.com, adm2@clifame.com.br, ramredemedici@gmail.com, clinica.borin.gestao@gmail.com, guarnieri.serv.med@gmail.com, licitacoes@avivc.srv.br, comercial@serges.org, abradessaude@gmail.com, agilesaude@outlook.com, jlilmasaude@jlilmasaude.com.br, simplifique.serv.med@gmail.com

Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000005ebffff05ee865cec"

Return-Path: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

X-EOPAttributedMessage: 0

X-EOPTenantAttributedMessage: 90a3d581-7865-4a44-8d1d-3961c3ae9502:0

X-MS-PublicTrafficType: Email

X-MS-TrafficTypeDiagnostic: BN1NAM02FT029:EE\_|RO2PR80MB6468:EE\_

X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: a0951861-6df6-4b7d-4a7b-08dad13594ac

Final-Recipient: rfc822:dr.damaseno@spnbr.com  
 Action: failed  
 Status: 5.1.10  
 Diagnostic-Code: smtp;550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient dr.damaseno@spnbr.com not found by SMTP address lookup

----- Mensagem encaminhada -----  
 From: "Licitação Bocaiúva" <licitacaobocaiuvadosul@gmail.com>  
 To: vciservicosmedicos@gmail.com, "Eng° João Carlos" <joaojr.s@bol.com.br>, dr.damaseno@spnbr.com, medleiservicosmedicos@hotmail.com, doctorgestaoemservicos@hotmail.com, torresaude@hotmail.com, otimizamedsmiltda@hotmail.com, feconservicosmedicos@hotmail.com, unisul.assessoriamedica@hotmail.com, henrique@htiservicosmedicos.com.br, nortesulsaude@hotmail.com, promise.gs@outlook.com, adm2@clifame.com.br, ramredemedici@gmail.com, clinica.borin.gestao@gmail.com, guarnieri.serv.med@gmail.com, licitacoes@avivc.srv.br, comercial@serges.org, abradessaude@gmail.com, agilesaude@outlook.com, jlilmasaude@jlilmasaude.com.br, simplifique.serv.med@gmail.com  
 Cc:

Bcc:
Date: Mon, 28 Nov 2022 08:41:52 -0300
Subject: AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
Bom dia, Senhores Licitantes.

000130

Segue em anexo o aviso da abertura de envelopes do CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO.

Atenciosamente
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul
(41)36753970 - 36753972

AVISO abertura de envelope.pdf
237K

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>
Para: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

28 de novembro de 2022 08:42

Delivery has failed to these recipients or groups:

doctorgestaoemservicos@hotmail.com

A communication failure occurred during the delivery of this message. Please try to resend the message later. If the problem continues, contact your email admin.

olimzamedsmltda@hotmail.com

A communication failure occurred during the delivery of this message. Please try to resend the message later. If the problem continues, contact your email admin.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: PH0PR11MB4935.namprd11.prod.outlook.com

doctorgestaoemservicos@hotmail.com

Remote Server returned '550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable.'

olimzamedsmltda@hotmail.com

Remote Server returned '550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable.'

Original message headers.

Received: from DM6PR11CA0066.namprd11.prod.outlook.com (2603:10b6:5:14c::43) by PH0PR11MB4935.namprd11.prod.outlook.com (2603:10b6:510:35::24) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5857.23; Mon, 28 Nov 2022 11:42:42 +0000

Received: from DM6NAM04FT046.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:5:14c:cafe::7c) by DM6PR11CA0066.outlook.office365.com (2603:10b6:5:14c::43) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5857.23 via Frontend Transport; Mon, 28 Nov 2022 11:42:42 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.208.41)

smtp.mailfrom=gmail.com; dkim=pass (signature was verified)

header.d=gmail.com; dmarc=pass action=none header.from=gmail.com;

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com designates 209.85.208.41 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com;

client-ip=209.85.208.41; helo=mail-cd1-f41.google.com; pr=C

Received: from mail-ed1-f41.google.com (209.85.208.41) by DM6NAM04FT046.mail.protection.outlook.com (10.13.158.111) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5857.23 via Frontend Transport; Mon, 28 Nov 2022 11:42:42 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:F16E01D2C29E5EAC4F018562D4788FCC568C876A5CCFF70494D3F124C683

081F;UpperCasedChecksum:D9E94C49969DCC1746EF462F141E28B7C25A2C0F5B8A38F2C08BE08041A38376;SizeAsReceived:2934;Count:13

Received: by mail-ed1-f41.google.com with SMTP id s12so15015553edd.5; Mon, 28 Nov 2022 03:42:42 -0800 (PST)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;

d=gmail.com; s=20210112;

h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject

:date:message-id:reply-to;

bh=jxzSsn5I3FUFXCUEI52Byi2KJycZvpcG1zqQEtbG8k=;

b=pGxoj455Q1qp/SQnvZHA1wBpweBTGIPYggzC4XH4IVtvrEmi/MOSaNeHlw0sLRWdhg

97cvkMfHBFdS+94rWYwJx+jTLqoNeHmxMevXI10M8mmybgfSjgr0tt/PdUUDiSE41pAN

000131

Ot9QDp0zqxN3zHyt7WfiedB4Ltcjnya6k800ptTjWuirMpF8JQQ7e19ULk1bgMFU3on  
o8N2YkWBihXNBa9djaOV90iE5GKjpekkPF6qkHK6o5pppi0r7Md/doJU2gkG7MRHDMvB  
zSVH4yNP6FX1rKdXebX7rgh9bRw2qECjMlkwYyV6oywylm606ubDa7HQX1Q1J7wFzZg  
QQsg==

X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;  
d=1e100.net; s=20210112;  
h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-message-state  
:from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to;  
bh=jxzS5S5I3FUFXCUEI52Byi2KJycZvpcG1zQqEEtbG8k=;  
b=SR0knAH1t6MziwE5R540w2yJlQwt19BxhbzuwMKya9KVV2NOC3TohmTrG6mRcdq/  
r03Yf1+L3YgY0N32KRJPjIuvzNS9UzkG5X5S6hGhKDbQzBwF4INnBp9X7ad1Jbzu4t  
aNHQQ0Nk7De+DCfcIz9Ybw91/ehCZjJ13Qr0XtoOyywurMnzqy0k05h0Kf6FFQlTW+8  
MxyR5xr1R8fqIFWTKQnshTsgydYunZ5oPvrPwMwODCKUPU1x1YIwDhclJDMIg+Sio1V  
EKyXaCZi51gWakQRREBtQo6a21A8CEsFfTT8a/s5Q5a9oKwgeucFnUUC0qiJySEfzjK  
USZg==

X-Gm-Message-State: ANoB5pnJPeiSGHdWpFXkiTUowj/HeRaki3N669j980ReDC9caC6ppk17  
mmfIim5IP4mJ39mJprwR8XPJUEGP803++9MwdW8TKUpO/Q=

X-Google-Smtp-Source: AA0mqf7vTPqh0a1519+Ps0Y4SgAusN+argXPX8Q7dpa/zyw0j+MmSGy/GYDGJdR3UqhdFifaNSE7Brr0M+1qBILYtG=

X-Received: by 2002:a19:7b0f:0:b0:4a2:3bed:2008 with SMTP id  
w15-20020a197b0f00000b004a23bed2008mr179631871fc.88.1669635726275; Mon, 28  
Nov 2022 03:42:06 -0800 (PST)

MIME-Version: 1.0

From: =?UTF-8?B?TG1jaXRhw6fDo28gQm9jYWnDunZh?= <licitacaobocaiuvadosul@gmail.com>

Date: Mon, 28 Nov 2022 08:41:52 -0300

Message-ID: <CAGZ0BiCSBxH8XgEMoEfo=QNG7L1K-CjmhDb5vgnROWm3BI\_sYQ@mail.gmail.com>

Subject: AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

To: vciservicosmedicos@gmail.com, =?UTF-8?B?RW5nwrog5m/Do28gQ2fybG9z?= <joaojr.s@bol.com.br>,  
dr.damaseno@spmb.com, medleiservicosmedicos@hotmail.com,  
doctorgestaoemservicos@hotmail.com, torresaude@hotmail.com,  
otimizamedsmilda@hotmail.com, feconservicosmedicos@hotmail.com,  
unisul.assessoriamedica@hotmail.com, henrique@htiservicosmedicos.com.br,  
nortesulsaude@hotmail.com, promise.gs@outlook.com, adm2@clifame.com.br,  
ramredemedic@gmail.com, clinica.borin.gestao@gmail.com,  
guarnien.serv.med@gmail.com, licitacoes@avive.serv.br, comercial@serges.org,  
abradessaude@gmail.com, agilesaude@outlook.com, jlimasaude@jlimasaude.com.br,  
simplifique.serv.med@gmail.com

Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000005ebfff05ee865cec"

X-IncomingHeaderCount: 13

Return-Path: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

X-EOPAttributedMessage: 0

X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa:0

X-MS-PublicTrafficType: Email

X-MS-TrafficTypeDiagnostic: DM6NAM04FT046:EE\_|PH0PR11MB4935:EE\_

X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 13713f80-93b2-4580-1ec4-08dad135a8d4

X-MS-Exchange-EOPTDirect: true

X-Sender-IP: 209.85.208.41

X-SID-PRA: LICITACAOBOCAIUVAIDOSUL@GMAIL.COM

X-SID-Result: PASS

X-Microsoft-Antispam: BCL:0;

X-Microsoft-Antispam-Message-Info:

zTrFSpmlDL+1XdBihbZCd2/b/e0utdU42hXYrJ106Wk0bLmVVSFwcYnw8MUJbdytnUz4En48zH6AHlIFfVhK6x+  
xzVSC8jrRqM0w83V06Kdx8Mfcst2DRd6FEzE0xzpbe0+r9LMBV0ViJp+N2/o1+EVpaeuE3FRES+Y43L14tgrp0cKG7AP5yXLGZQrE61BA  
nWk2AU3VMOP1hWcEB/OTRgusHPywfGtV5SpUxOct/eE8iJkOIBI3P1maQ3gp9B1rV7J5d2XLtc+kHLgz58c6cNyk59Gmt2dxvZjScc1W  
TKwgD06hLe0BqU1QaOt2HbnfSYBKczKNjpr9YS1J6z3Y030MN//WbkGF4fwFmitJ9qPL/QVZqAQnrHQfuyBv8LiBKDJicGRocGyg4/  
8JkMYdx64wFvUopuZA77Nkx2Thv99LGHg10ieB0DxmpBU/Pwh1x5K7bpV5gPk8ZoD1kRI3kvUs4EtuYAK75V3EH2MefkzB8GBAw+  
iMcb2um9ZKng8nIELs7ps8Mx6D7Ya9R4UuhneTAK3DGFbHMPu5wHgeyDV4R/jE1ccqntjewazynG3na7AZyJdsiUPkPDCGF15tUDTWdo/UH7aTeS/  
v3YULoVYeg0GFRwm94Rc8K4g188NMdKu+xFTPxnKucpu0N7iFTk5wULm0JJssTfrkYst+ZrFp8Kq5WUvNYTtZW+rPY1xw7Bi1L2dVs3G0SnFbaQ129X9m  
o088RSgeJQVprJnqHwMn9apZkvEVL/Z9hpOor078CTazcLsS8jxQeGER1tDDgiYhn120AasAEYPCmMn+7Ue5s9VG2Swhi1FAJLRp4Fz5S61Ev5/7w1pA==

Final-Recipient: rfc822:doctorgestaoemservicos@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Diagnostic-Code: smtp;550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable.

Final-Recipient: rfc822:otimizamedsmilda@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Diagnostic-Code: smtp;550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable.

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Licitação Bocaiúva" <licitacaobocaiuvadosul@gmail.com>

To: vciservicosmedicos@gmail.com, "Engº João Carlos" <joaojr.s@bol.com.br>, dr.damaseno@spmb.com, medleiservicosmedicos@hotmail.com,  
doctorgestaoemservicos@hotmail.com, torresaude@hotmail.com, otimizamedsmilda@hotmail.com, feconservicosmedicos@hotmail.com,  
unisul.assessoriamedica@hotmail.com, henrique@htiservicosmedicos.com.br, nortesulsaude@hotmail.com, promise.gs@outlook.com,  
adm2@clifame.com.br, ramredemedic@gmail.com, clinica.borin.gestao@gmail.com, guarnieri.serv.med@gmail.com, licitacoes@avive.serv.br,  
comercial@serges.org, abradessaude@gmail.com, agilesaude@outlook.com, jlimasaude@jlimasaude.com.br, simplifique.serv.med@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 28 Nov 2022 08:41:52 -0300

Subject: AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Bom dia, Senhores Licitantes.

Segue em anexo o aviso da abertura de envelopes do CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E  
URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM  
DESTA FUNÇÃO.


30/11/2022 08:52

Gmail - AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Atenciosamente  
Setor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul  
(41)36753970 - 36753972

000132

---

 AVISO abertura de envelope.pdf  
237K

000133

**MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 44.442.386/0001-67**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
[medleiservicosmedicos@hotmail.com](mailto:medleiservicosmedicos@hotmail.com)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**Nº 06/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCATUVA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-76

PROCESSO: Nº: 6996 / 2022

DATA 23/11/2022

ASSUNTO: Envelopes para Licitação

REQUERENTE: Protocolo Geral

DESTINO: Departamento de Licitações

SUMULA: MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Potaic



**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.442.386/0001-67

NIRE: 41210411094

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 01 de 06

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO de Sociedade Empresária Limitada, os abaixo assinados:

- a) **LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 28.04.1958, empresária, residente e domiciliada à Rua Costa Rica, no. 127, Bacacheri, CEP: 82.510-180, Curitiba - Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG no. 15490993 SESP/PR e CPF/MF no. 356.965.169-04.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o no. 44.442.386/0001-67, com sua sede e foro na Rua Equador, no. 127, Casa 01, Cond. Dr Miguel da Silva CD, Bacacheri, CEP: 82.510-120, Curitiba – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41210411094 por despacho exarado em sessão de 01 de dezembro de 2021 e ultima alteração contratual no. 20227491750 em 01.11.2022. **RESOLVE**, por intermédio deste instrumento particular de alteração, promover sua quarta alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o ramo de atividades da empresa que antes era: atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos, atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica, servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho, locacao de mao-de-obra temporaria, fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias, uti movel, servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel, servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias, atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares, atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica, atividades de enfermagem, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de fisioterapia, atividades de terapia ocupacional, atividades de fonoaudiologia, atividades de profissionais da area de saude, atividades de apoio a gestao de saude, atividades de atencao a saude humana, atividades de assistencia a deficientes fisicos, imunodeprimidos e convalescentes, atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio, atividades de centros de assistencia psicossocial, atividades de assistencia psicossocial e a saude a portadores de disturbios psicuos, deficiencia mental e dependencia quimica e grupos similares, atividades de assistencia social prestadas em residencias coletivas e particulares, atividades de condicionamento fisico, servicos domesticos, atividades de vigilancia e seguranca privada, transportes rodoviaros de passageiros, fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros, servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais, passa a ser:



**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.442.386/0001-67

NIRE: 41210411094

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 02 de 06

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, SERVICOS DOMESTICOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei no. 10.406/2002, a sócia **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei no. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.442.386/0001-67

NIRE: 41210411094



**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.442.386/0001-67

NIRE: 41210411094

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 03 do 06

- a) **LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 28.04.1958, empresária, residente e domiciliada à Rua Costa Rica, no. 127, Bacacheri, CEP: 82.510-180, Curitiba - Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG no. 15490993 SESP/PR e CPF/MF no. 356.965.169-04.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o no. 44.442.386/0001-67, com sua sede e foro na Rua Equador, no. 127, Casa 01, Cond. Dr Miguel da Silva CD, Bacacheri, CEP: 82.510-120, Curitiba – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41210411094 por despacho exarado em sessão de 01 de dezembro de 2021 e ultima alteração contratual no. 20227491750 em 01.11.2022, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sua sede e foro Rua Equador, no. 127, Casa 01, Cond. Dr Miguel da Silva CD, Bacacheri, CEP: 82.510-120, Curitiba – Paraná. (art. 997 II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá o ramo de atividades de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCAAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, SERVICOS DOMESTICOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA,



**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.442.386/0001-67

NIRE: 41210411094

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 04 de 06

TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2021. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, subscritas e integralizadas pela sócia, neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído: **LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON**, 100 (cem) quotas, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIA	(%)	QUOTAS	VALOR/R\$
LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON	100	100	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional e inclusive no exterior, obedecendo às disposições legais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

**Parágrafo Único** - A reunião dos sócios será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.442.386/0001-67

NIRE: 41210411094

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 05 de 06

**CLÁUSULA NONA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contando a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo estipulado e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio alienante liberado para oferecimento à terceiros as quotas de sua propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor à terceiros.

**Parágrafo Único** – Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON**, dispensada da prestação de caução. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pelos serviços que prestar à sociedade, a sócia administradora, receberá à título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas permitidas à matéria. Os resultados serão atribuídos as sócias proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros ou prejuízos se existirem, a critério das sócias, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.442.386/0001-67

NIRE: 41210411094

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 06 de 06

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente contrato social em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 03 de novembro de 2022.

**LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35696516904	LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2022 17:27 SOB N° 20227670256.  
PROTOCOLO: 227670256 DE 07/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214466376. CNPJ DA SEDE: 44442386000167.  
NIRE: 41210411094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2022.  
MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.442.386/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELCANA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R EQUADOR</b>	NÚMERO <b>127</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 01 COND DR MIGUEL DA SILVA C</b>
--------------------------------	----------------------	---

CEP <b>82.510-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BACACHERI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEIDICECCON28@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 9117-3685</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **09:03:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.442.386/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 97.00-5-00 - Serviços domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EQUADOR	NÚMERO 127	COMPLEMENTO CASA 01 COND DR MIGUEL DA SILVA C
-------------------------	---------------	--

CEP 82.510-120	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEIDICECCON28@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9117-3685
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 09:03:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.663.732

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-169157/2022, a:

**MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**R. EQUADOR - Nº: 000127 SOBRADO 01**

IND. FISCAL: 56.013.017.000-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 985.270-7

CNPJ/CPF: 44.442.386/0001-67

**Taxação: OUTROS SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

⇒ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- ⇒ Q.86.3.0-5/01-00 **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**
- ⇒ Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- ⇒ Q.86.6.0-7/00-00 Atividades de apoio à gestão de saúde
- ⇒ Q.87.1.1-5/03-00 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- ⇒ Q.87.2.0-4/99-00 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
- ⇒ Q.87.3.0-1/99-00 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- ⇒ Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- ⇒ Q.86.1.0-1/01-00 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- ⇒ Q.87.2.0-4/01-00 Atividades de centros de assistência psicossocial
- ⇒ R.93.1.3-1/00-00 Atividades de condicionamento físico
- ⇒ Q.86.5.0-0/01-00 Atividades de enfermagem
- ⇒ Q.86.5.0-0/04-00 Atividades de fisioterapia
- ⇒ Q.86.5.0-0/06-00 Atividades de fonoaudiologia
- ⇒ Q.87.1.2-3/00-00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- ⇒ Q.86.5.0-0/99-00 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- ⇒ Q.86.5.0-0/03-00 Atividades de psicologia e psicanálise
- ⇒ Q.86.4.0-2/99-00 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- ⇒ Q.86.5.0-0/05-00 Atividades de terapia ocupacional
- ⇒ N.80.1.1-1/01-00 Atividades de vigilância e segurança privada
- ⇒ N.78.3.0-2/00-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- ⇒ N.78.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária
- ⇒ Q.86.9.0-9/99-00 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- ⇒ H.49.2.9-9/99-00 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
- ⇒ N.81.1.1-7/00-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- ⇒ Q.86.2.2-4/00-00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

**Atividades solicitadas BLOQUEADAS/INATIVAS, proibido exercer no Município de Curitiba**

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**ALVARÁ Nº 1.663.732**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-169157/2022, a:

**MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**R. EQUADOR - Nº: 000127 SOBRADO 01**

IND. FISCAL: 56.013.017.000-2      INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 985.270-7      CNPJ/CPF: 44.442.386/0001-67

**Taxação: OUTROS SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

⇒ T.97.0.0-5/00-01 Atividade de diaristas

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA <b>MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>01 03 985.270-7</b>			CNPJ/CPF <b>44.442.386/0001-67</b>	
ENDEREÇO <b>R. EQUADOR</b>				NÚMERO <b>127</b>
UNIDADE <b>01</b>	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>BACACHERI</b>	CEP <b>82510-120</b>
<b>DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019 E DECRETO MUNICIPAL 360/2022.</b>				
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>01/12/2021</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>ATIVA</b>	
NÚMERO DO ALVARÁ <b>001.660.241</b>		DATA EMISSÃO <b>11/10/2022</b>	DATA EXPIRAÇÃO	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS <b>SIMPLES NACIONAL DESDE 01/12/2021</b>				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO</b>				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
<b>J.63.1.9-4/00.00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET</b>				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
M.73.1.1-4/00.00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE				
Q.86.3.0-5/02.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES				
Q.86.3.0-5/01.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS				
Q.86.6.0-7/00.00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE				
Q.87.1.1-5/03.00 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES				
Q.87.2.0-4/99.00 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
Q.87.3.0-1/99.00 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
Q.86.1.0-1/02.00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS				
Q.86.1.0-1/01.00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS				
Q.87.2.0-4/01.00 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL				
R.93.1.3-1/00.00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO				
M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA				
Q.86.5.0-0/01.00 ATIVIDADES DE ENFERMAGEM				
Q.86.5.0-0/04.00 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA				
Q.86.5.0-0/06.00 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA				
Q.87.1.2-3/00.00 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMÍLIO				
M.74.9.0-1/04.00 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS				
Q.86.5.0-0/99.00 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
Q.86.5.0-0/03.00 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE				
Q.86.4.0-2/99.00 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
Q.86.5.0-0/05.00 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL				
N.80.1.1-1/01.00 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA				
G.45.3.0-7/05.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR				
G.46.4.9-4/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO				
G.46.4.7-8/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA				
G.46.4.9-4/05.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS				
G.46.4.2-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA				
G.46.4.9-4/03.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS				



G.46.4.3-5/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
G.46.6.9-9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
G.46.4.3-5/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
G.46.5.2-4/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
G.46.8.6-9/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
G.46.5.1-6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
G.46.4.9-4/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
G.46.7.2-9/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.46.8.9-3/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS
G.46.4.5-1/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
G.46.4.9-4/06.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
G.46.7.1-1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
G.46.6.5-6/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
G.46.6.3-0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
G.46.6.1-3/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
G.46.6.4-8/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
G.46.6.2-1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
G.46.7.3-7/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
G.46.4.9-4/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
G.46.6.9-9/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
G.46.4.9-4/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.46.8.6-9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
G.46.8.9-3/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS
G.46.8.5-1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
G.46.4.5-1/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
G.46.4.2-7/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
G.46.5.1-6/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
G.46.8.9-3/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.45.3.0-7/02.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
G.47.5.5-5/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
G.47.6.1-0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
G.47.5.9-8/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
G.47.8.1-4/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
G.47.6.3-6/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
G.47.8.9-0/08.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
G.47.7.3-3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
G.47.6.3-6/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
G.47.6.3-6/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
G.47.4.4-0/04.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
G.47.8.2-2/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
G.47.6.3-6/05.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
G.47.8.9-0/07.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
G.47.4.4-0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.47.3.2-6/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
G.47.4.4-0/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
G.47.4.4-0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
G.47.4.2-3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
G.47.5.4-7/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
G.47.8.9-0/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.47.4.4-0/06.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
G.47.4.1-5/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
G.47.4.3-1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
G.47.5.3-9/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
G.47.5.2-1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
G.47.5.1-2/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
G.47.5.6-3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
G.47.5.7-1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
J.62.0.4-0/00.00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
K.66.1.9-3/02.00	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

000147

- N.78.3.0-2/00.00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
  - N.81.2.1-4/00.00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
  - N.78.2.0-5/00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
  - Q.86.9.0-9/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
  - H.49.2.9-9/99.00 OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
  - N.81.1.1-7/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
  - M.71.1.9-7/04.00 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
  - Q.86.2.2-4/00.00 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
  - Q.86.2.1-6/02.00 SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
  - P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
  - Q.86.2.1-6/01.00 UTI MÓVEL
- ATIVIDADES SOLICITADAS BLOQUEADAS/INATIVAS, PROIBIDO EXERCER NO MUNICÍPIO DE CURITIBA
- T.97.0.0-5/00.01 ATIVIDADE DE DIARISTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
18/10/2022 - 11:41:36

Versão P.4.1.0.4.1506 (10/05/2022)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **44.442.386/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:42 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **2DBB.7F9B.08FA.713D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000149

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028167181-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.442.386/0001-67**  
Nome: **MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.972.443  
CNPJ: 44.442.386/0001-67  
Nome: MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 08:52 do dia 19/10/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 501B36036B7345F189DC741D8B7DAD35E2  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000151

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.442.386/0001-67  
**Razão Social:** MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R EQUADOR 127 CS 1 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2022 a 08/12/2022

**Certificação Número:** 2022110902302941298227

Informação obtida em 22/11/2022 15:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.442.386/0001-67

Certidão n°: 35260153/2022

Expedição: 18/10/2022, às 12:42:28

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.442.386/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 44.442.386/0001-67

Rua Equador, nº127, Casa 01, Bacacheri, Curitiba-PR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Declaramos para fins do Chamamento Público nº 06/2022 que a empresa **MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, com CNPJ nº **44.442.386/0001-67**, situada à **Rua Equador, Nº 127, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR**, que:

I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no “Termo de Referência” e respectiva “Minuta do Termo de Contrato”, e com todos os demais documentos dela componentes.

III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

44.442.386/0001-67

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Rua: Equador, Nº 127, Casa 1  
Bacacheri - CEP: 82510-120  
Curitiba - PR

LEIDI  
BERNADETE  
DA SILVA  
CECCON:35  
696516904

Assinado de forma  
digital por LEIDI  
BERNADETE DA  
SILVA  
CECCON:35696516  
904  
Dados: 2022.11.21  
10:17:35 -03'00'

V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

21 de Novembro de 2022, Curitiba-PR

LEIDI BERNADETE DA SILVA  
CECCON:35696516904

Assinado de forma digital por  
LEIDI BERNADETE DA SILVA  
CECCON:35696516904  
Dados: 2022.11.21 10:18:08  
-03'00'

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 44.442.386/0001-07

LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON

RG 1.549.099-3

CPF 356.965.169-04

44.442.386/0001-67

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Rua: Equador, Nº 127, Casa 1  
Bacacheri - CEP: 82510-120  
Curitiba - PR

**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

**CNPJ: 44.442.386/0001-67**

**Rua Equador, nº127, Casa 01, Bacacheri, Curitiba-PR**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Comissão Permanente de Licitações**

**Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº **06/2022**, instaurado pelo Município de Bocaiuva do Sul – PR, que:

- I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- IV. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- V. Que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)  
**Leidi Bernadete da Silva Ceccon**, Portador (a) do RG sob nº **1.549.099-3** e CPF nº **356.965.169-04**, cuja função/cargo é **Sócio-Proprietário**. pela assinatura do Contrato.
- VI. Que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
  - a. E-mail: medleiservicosmedicos@hotmail.com
  - b. Telefone: **(41) 99117-3685**

**44.442.386/0001-67**

**MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Rua: Equador, Nº 127, Casa 1  
Bacacheri - CEP: 82510-120  
Curitiba - PR**

LEIDI  
BERNADETE  
DA SILVA  
CECCON:35696  
516904

Assinado de forma  
digital por LEIDI  
BERNADETE DA SILVA  
CECCON:35696516904  
Dados: 2022.11.21  
10:18:57 -03'00'

## VII. Dados Bancários

BANCO: Santander

AGÊNCIA: 0084

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: Rua Marechal Deodoro, 474, Curitiba-PR

CONTA CORRENTE N.º 01021457-6

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

21 de Novembro de 2022, Curitiba-PR

LEIDI BERNADETE DA  
SILVA  
CECCON:35696516904Assinado de forma digital  
por LEIDI BERNADETE DA  
SILVA CECCON:35696516904  
Dados: 2022.11.21 10:19:17  
-03'00'

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 44.442.386/0001-07

LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON

RG 1.549.099-3

CPF 356.965.169-04

[44.442.386/0001-67]

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Rua: Equador, Nº 127, Casa 1  
Bacacheri - CEP: 82510-120  
Curitiba - PR



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa Guedes Ribeiro Saúde e Segurança LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.722.461/0001-85, situada à Rua Evaristo Berleze nº 47, Bairro Bacacheri, Curitiba /PR. Vem por meio deste atesta a pedido e a quem de interesse for, que a empresa MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sobre o CNPJ/MF nº 44.442.386/0001-67, prestou serviços na Área da Saúde (Psicologia 40 Horas, Técnicos em Enfermagem, Plantonista Clínico Geral 6 e 12 Horas, Auditoria Médica). Iniciando dia 01/10/2022 até a presente data, assim concedendo a capacidade técnica da empresa para tal serviço.

Data do atestado dia 25/10/2022.

**GUEDES RIBEIRO ASS. & CONS.**  
ADM. / JURÍDICA / SAÚDE E SEG.  
ATÍLIO GUEDES RIBEIRO FILHO  
**Guedes Ribeiro Saúde e Segurança Ltda.**  
**Atilio Guedes Ribeiro Filho**  
**Socio Administrador**





**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

**CNPJ: 44.442.386/0001-67**

**Rua Equador, nº127, Casa 01, Bacacheri, Curitiba-PR**

**ANEXO IV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Ao**

**Município de Bocaiúva do Sul**

**Comissão Permanente de Licitações**

Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº **06/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.

A empresa MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **44.442.386/0001-67**, neste ato representada por Leidi Bernadete da Silva Ceccon, cargo **Sócio-Proprietária**, RG **1.549.099-3**, CPF **356.965.169-04**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

LOTE 1						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	2	480	RS 1.992,22	RS 956.266,66
2	SER	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	12	RS 2.299,33	RS 27.591,96
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>RS 983.857,65</b>

**[44.442.386/0001-67]**

**MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Rua: Equador, Nº 127, Casa 1  
Bacacheri - CEP: 82510-120  
Curitiba - PR**

**LEIDI  
BERNADETE  
DA SILVA  
CECCON:3569  
6516904**

Assinado de forma digital por LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON:35696516904  
Dados: 2022.11.21 11:49:46 -03'00'

LOTE 2						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	2	480	RS 1.992,22	RS 956.266,66
2	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	1	12	RS 2.244,44	RS 26.933,28
VALOR TOTAL LOTE:						RS 983.199,94

LOTE 3						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Meses/Plantões	Valor mensal/plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	RS 45.311,11	RS 543.733,32
2	SER	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas	1	240	RS 1.568,89	RS 376.533,60
		- na Atenção Primária da Saúde.				
3	SER	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	30	RS 2.334,33	RS 70.029,90
VALOR TOTAL LOTE:						RS 990.296,82

21 de Novembro de 2022, Curitiba-PR

LEIDI BERNADETE DA SILVA  
 CECCON:35696516904  
 6904

Assinado de forma digital por LEIDI BERNADETE DA SILVA  
 CECCON:35696516904  
 Dados: 2022.11.21 11:50:07 -03'00'

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 44.442.386/0001-07

LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON

RG 1.549.099-3

CPF 356.965.169-04

[44.442.386/0001-67]

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Rua: Equador, Nº 127, Casa 1  
 Bacacheri - CEP: 82510-120  
 Curitiba - PR

LOTE 4						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	1	96	R\$ 1.625,56	R\$ 156.053,76
2	SER	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	60	R\$ 1.682,22	R\$ 100.933,20
3	SER	Serviço médico especializado em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	80	R\$ 1.786,11	R\$ 142.888,80
4	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
5	SER	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	55	R\$ 2.335,75	R\$ 128.466,25
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 1.072.030,93</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 4.029.385,34 R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL!**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital

e seus anexos.

**21 de Novembro de 2022, Curitiba-PR**

LEIDI BERNADETE DA SILVA  
 Assinado de forma digital por  
 LEIDI BERNADETE DA SILVA  
 CECCON:35696516904  
 Dados: 2022.11.21 11:50:26  
 4 -03'00'

**MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**CNPJ 44.442.386/0001-07**

**LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON**

**RG 1.549.099-3**

**CPF 356.965.169-04**

**[44.442.386/0001-67]**

**MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Rua: Equador, Nº 127, Casa 1**

**Bacacheri - CEP: 82510-120**

**Curitiba - PR**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten mark in blue ink]*





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 44.442.386/0001-67, foi inscrita em 07/11/2022, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **18249**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico GERBES MARÇAL MORENO, inscrito sob o nº. 47789 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 07/02/2023.**

Chave de validação [89e75865a1e7b2baeefcff31af3f54a195fef831](#)

Emitida eletronicamente via internet em **07/11/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
 CEP: 80530-906  
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
 ISABEL ANGELA WYPYCH  
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
 FERNANDA GALLASSINI  
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA #**

CNPJ.44.442.386/0001-67

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/11/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de novembro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
 Escrevente Juramentado

Digitally signed  
 by JOSÉ BORGES  
 DA CRUZ  
 FILHO:31628532  
 904  
 Date:  
 2022.11.22  
 12:28:25 BRST

**1º**  
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ  
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 25F1F297 \*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-78

PROCESSO: Nº: 6997 / 2022

DATA 23/11/2022

ASSUNTO: Envelopes para Licitação

REQUERENTE: Protocolo Geral

DESTINO: Departamento de Licitações

SUMULA DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.



**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**[doctorgestaoemservicos@hotmail.com](mailto:doctorgestaoemservicos@hotmail.com)**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**Nº 06/2022**

000168



**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 13.729.206/0001-07

NIRE: 41209236985

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 01 de 05

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO de Sociedade Empresária Limitada, os abaixo assinados:

- a) **JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Colombo/PR, nascido em 22.06.2001, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelo Vidolin, no. 146, Canguiri, CEP: 83.412-200, Colombo - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG no. 13.926.331-6 SESP/PR e CPF/MF no. 109.746.419-95.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o no. 13.729.206/0001-07, com sua sede e foro na Rua Albano Muller, no. 776, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41209236985 por despacho exarado em sessão de 20 de dezembro de 2020 e última alteração contratual sob o no. 20224751239 em 12.10.2022. **RESOLVE**, por intermédio deste instrumento particular de alteração, promover sua décima quarta alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a clausula primeira citada na décima terceira alteração que passará a ter a seguinte redação: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, com sua sede e foro na Rua Albano Muller, no. 776, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos – Paraná e utiliza o nome fantasia **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS**. (art. 997 II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei no. 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei no. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 13.729.206/0001-07

NIRE: 41209236985

- a) **JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Colombo/PR, nascido em 22.06.2001, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelo Vidolin, no. 146, Canguiri, CEP: 83.412-200, Colombo - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG no. 13.926.331-6 SESP/PR e CPF/MF no. 109.746.419-95.



**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 13.729.206/0001-07

NIRE: 41209236985

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 02 de 05

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o no. 13.729.206/0001-07, com sua sede e foro na Rua Albano Muller, no. 776, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos – Paraná, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41209236985 por despacho exarado em sessão de 20 de dezembro de 2020 e última alteração contratual sob o no. 20224751239 em 12.10.2022, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, com sua sede e foro na Rua Albano Muller, no. 776, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos – Paraná e utiliza o nome fantasia **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS**. (art. 997 II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem o ramo de atividades de CONSULTÓRIO MÉDICO PARTICULAR COM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADE HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA; SERVIÇO MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; ATIVIDADE DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; HOMECARE; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NO DOMICÍLIO; ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE DO DOMICÍLIO; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; ATIVIDADE DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL, E DEPENDÊNCIA QUÍMICA; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIA COLETIVAS E PARTICULARES; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, COM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE, SERVIÇOS DOMESTICOS.



**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 13.729.206/0001-07

NIRE: 41209236985

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 03 de 05

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 24 de maio de 2011. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, assim distribuído **JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA**, 500.000 (quinhentas mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR/R\$
JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA	100	500.000	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional e inclusive no exterior, obedecendo às disposições legais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

**Parágrafo Único** - A reunião dos sócios será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contando a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo estipulado e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio alienante liberado para oferecimento à terceiros as quotas de sua propriedade.



**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 13.729.206/0001-07

NIRE: 41209236985

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 04 de 05

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor à terceiros.

**Parágrafo Único** – Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio: **JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA**, dispensado da prestação de caução. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação do sócio, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização. A investidura do administrado designado em ato separado deverá obedecer as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pelos serviços que prestar à sociedade, os sócios administradores, receberão à título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas permitidas à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros ou prejuízos se existirem, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 13.729.206/0001-07

NIRE: 41209236985

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Folha 05 de 05

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE –** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Foi eleito o foro de Matinhos - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

Matinhos - PR, 28 de outubro de 2022.

**JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10974641995	JOAO GUILHERME DE CARVALHO MAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2022 14:35 SOB N° 20227565894.  
PROTOCOLO: 227565894 DE 01/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214325578. CNPJ DA SEDE: 13729206000107.  
NIRE: 41209236985. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.  
DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000170



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.729.206/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2011
NOME EMPRESARIAL DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBANO MULLER	NÚMERO 776	COMPLEMENTO *****
CEP 83.260-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATINHOS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCTORLICITA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9656-0128	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



000171



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.729.206/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2011
NOME EMPRESARIAL DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBANO MULLER	NÚMERO 776	COMPLEMENTO *****
CEP 83.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATINHOS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCTORLICITA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9656-0128		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 11:11:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000172



MUNICIPIO DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO  
13/01/2022

DATA DE VALIDADE  
31/12/2022

9/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.


INSCRIÇÃO MUNICIPAL 42112	CFP / CNPJ 13.729.206/0001-07	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 24/05/2011
------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------


NOME / RAZÃO SOCIAL  
460974 - DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
\*\*\*\*\*

## OBSERVAÇÃO

- O pagamento da taxa de fiscalização e funcionamento regular deverá ser anual, conforme prevê a Lei nº 767/2001, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei nº 767/2001.
- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, estradas e caminhos públicos, Lei nº 1051/2006 - art. 53.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 10 da Lei 767/2001.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, informar antecipadamente a Divisão de Alvará e ISSQN para as providências legais cabíveis e evitando as penalidades do art. 10 da Lei nº 767/2001.

  
José Carlos Do Espírito Santo  
Prefeito Municipal

  
Willian Dos Santos Rodrigues  
Diretor De Tributação

**Autenticidade: WIS031201-7030-FVUPGHAOJDJON-4**

Este documento é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:  
<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>





**MUNICIPIO DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DATA DE EMISSÃO  
13/01/2022

DATA DE VALIDADE  
31/12/2022

**9/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 42112	CFP / CNPJ 13.729.206/0001-07	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 24/05/2011
NOME / RAZÃO SOCIAL 460974 - DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME *****			
LOGRADOURO Rua ALBANO MULLER	NÚMERO 776	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.260-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Matinhos	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL 8630.5/01.00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
ATIVIDADE SECUNDARIA(S)			
7020.4/00.00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
7119.7/04.00	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
7820.5/00.00	Locação de mão-de-obra temporária		
7830.2/00.00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
8599.6/04.00	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
8610.1/01.00	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
8610.1/02.00	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
8621.6/01.00	UTI móvel		
8621.6/02.00	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		
8622.4/00.00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
8630.5/02.00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
8640.2/99.00	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
8650.0/01.00	Atividades de enfermagem		
8650.0/03.00	Atividades de psicologia e psicanálise		
8650.0/04.00	Atividades de fisioterapia		
8650.0/05.00	Atividades de terapia ocupacional		
8650.0/06.00	Atividades de fonoaudiologia		
8650.0/99.00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
8660.7/00.00	Atividades de apoio à gestão de saúde		
8690.9/99.00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
8711.5/03.00	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
8712.3/00.00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
8720.4/01.00	Atividades de centros de assistência psicossocial		
8720.4/99.00	Atividades de assistência psicossocial e saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
8730.1/99.00	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
9313.1/00.00	Atividades de condicionamento físico		
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES ESTE LOCAL NÃO EXERCERÁ ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NÃO HAVERÁ DE PÓSITO DE MERCADORIAS OU TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS, TAMPOUCO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS NA VIA PÚBLICA, SERVINDO O LOCAL APENAS PARA ENDEREÇO FISCAL E RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL OU CRIMINAL, NA FORMA DA LEI, ESTANDO O ESTABELECIMENTO SUJEITO À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA  
CNPJ: 13.729.206/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:55 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **CAF0.3ADC.D87C.7A64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028150537-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.729.206/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Certificamos para os devidos fins, que o(a) CONTRIBUINTE abaixo especificado(a), que foram encontrados débitos não vencidos junto à Fazenda Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer outras dívidas que vierem a ser apuradas.

CONTRIBUINTE: DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 13.729.206/0001-07

Ano	Parcela Sub-Receita	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Total
2022	10 ISS por homologação - Mensal	22/11/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	11 ISS por homologação - Mensal	20/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	12 ISS por homologação - Mensal	20/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A presente Certidão tem validade de **30 dias a** partir da data de sua emissão.

**Matinhos, 16 de novembro de 2022.**

Autenticidade: WGT221205-000-LSQEDBTZXMBHPK-4

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>



000177

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.729.206/0001-07**Razão Social:** ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA**Endereço:** RUA ALBANO MULLER 780 SALA 1 / CENTRO / MATINHOS / PR /  
83260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2022 a 11/12/2022**Certificação Número:** 2022111201513877711076

Informação obtida em 18/11/2022 13:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.729.206/0001-07

Certidão n°: 35028944/2022

Expedição: 17/10/2022, às 11:44:42

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.729.206/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000179

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

**Rua Albano Muller, 776, Sala 1, Matinhos-PR**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06-2022

Declaramos para fins do Chamamento Público nº 06-2022 que a empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ nº **13.729.206/0001-07**, situada à **Rua Albano Muller, Nº 776**, bairro **Centro**, na cidade de **Matinhos-PR**, que:

I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no “Termo de Referência” e respectiva “Minuta do Termo de Contrato”, e com todos os demais documentos dela componentes.

III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

**Matinhos, 16 de Novembro de 2022.**

JOAO GUILHERME DE CARVALHO  
MAIA:10974641995  
5

Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME DE CARVALHO  
MAIA:10974641995  
Dados: 2022.11.21 12:21:17 -03'00'

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ 13.729.206/0001-07**

**João Guilherme de Carvalho Maia**

**RG 13.926.331-6 SESP-PR**

**CPF 109.746.419-95**

**13.729.206/0001-07**

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

**Rua: Albano Muller, Nº 776, S11**

**Centro - CEP: 83260-000**

**Matinhos - PR**



000180

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

**Rua Albano Muller, 776, Sala 1, Matinhos-PR**

IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**Matinhos, 16 de Novembro de 2022.**

JOAO GUILHERME DE CARVALHO  
MAIA:10974641995  
5

Assinado de forma digital  
por JOAO GUILHERME DE  
CARVALHO  
MAIA:10974641995  
Dados: 2022.11.21  
12:21:32 -03'00'

**13.729.206/0001-07**

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

**Rua: Albano Muller, Nº 776, S11  
Centro - CEP: 83260-000  
Matinhos - PR**

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ 13.729.206/0001-07**

**João Guilherme de Carvalho Maia**

**RG 13.926.331-6 SESP-PR**

**CPF 109.746.419-95**





000181

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

**Rua Albano Muller, 776, Sala 1, Matinhos-PR**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Município de Bocaiúva do Sul

Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 06/2022, instaurado pelo Município de Bocaiuva do Sul – PR, que:

- I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- IV. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- V. Que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) **João Guilherme de Carvalho Maia**, Portador (a) do RG sob nº **13.926.331-6** e CPF nº **109.746.419-95**, cuja função/cargo é **Sócio-Proprietário**, responsável pela assinatura do Contrato.
- VI. Que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail: **doctorgestaoemservicos@hotmail.com**

b. Telefone: **(41) 99166-6186**

**VII. Dados Bancários**

**BANCO: SANTANDER**

**AGÊNCIA: 0975**

**ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: Av. Ver. Toaldo Túlio, 3830, Curitiba-PR**

**CONTA CORRENTE N.º 130007118**

**13.729.206/0001-07**

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

**Rua: Albano Muller, Nº 776, S11**

**Centro - CEP: 83260-000**

**Matinhos - PR**

**JOAO  
GUILHERME DE  
CARVALHO  
MAIA:10974641  
995**

Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME DE CARVALHO MAIA:10974641995  
Dados: 2022.11.21 12:21:44 -03'00'

8



000182

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 13.729.206/0001-07**

**Rua Albano Muller, 776, Sala 1, Matinhos-PR**

VII. Dados Bancários

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 0975

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: Av. Ver. Toaldo Túlio, 3830, Curitiba-PR

CONTA CORRENTE N.º 13000551-8

**Matinhos, 16 de Novembro de 2022.**

JOAO GUILHERME DE CARVALHO  
MAIA:10974641995  
5

Assinado de forma digital  
por JOAO GUILHERME DE  
CARVALHO  
MAIA:10974641995  
Dados: 2022.11.21  
12:21:58 -03'00'

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ 13.729.206/0001-07**

**João Guilherme de Carvalho Maia**

**RG 13.926.331-6 SESP-PR**

**CPF 109.746.419-95**

**13.729.206/0001-07**

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

**Rua: Albano Muller, Nº 776, S11  
Centro - CEP: 83260-000  
Matinhos - PR**

20/11





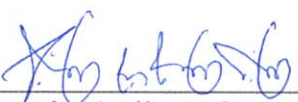
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PARANÁ



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, situada à rua: Carlos Alberto Ribeiro, 21, Centro – Bocaiúva do Sul - Pr. Vem por meio deste atestar a pedido e a quem de interesse for, que a empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita sobre o CNPJ/MF nº 13.729.206/0001-07, prestou serviços na área da Saúde, referente aos contratos nº 3/2021, 7/2021 (Serviços Médicos, Clínico Geral, Plantonista, Ginecologista/Obstetra, Pediatra, Auditor, Enfermeiro, , Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem), assim concedendo a capacidade técnica da empresa para tal serviço.

Bocaiúva do Sul, 21 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Gerson Antonio Agibert Cavassin  
Secretario Municipal de Saúde



000184

**DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 13.729.206/0001-07****Rua Albano Muller, 776, Sala 1, Matinhos-PR****ANEXO IV****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.**

A empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.729.206/0001-07**, neste ato representada por **João Guilherme de Carvalho Maia**, cargo **Sócio-Proprietário**, RG **13.926.331-6**, CPF **109.746.419-95**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

LOTE 1						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	2	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.266,66
2	SER	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	12	R\$ 2.299,33	R\$ 27.591,96
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 983.857,65

LOTE 2						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	2	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.266,66
2	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	1	12	R\$ 2.244,44	R\$ 26.933,26
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 983.199,94

**13.729.206/0001-07****DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA****Rua: Albano Muller, Nº 776, S11****Centro - CEP: 83260-000****Matinhos - PR**

JOAO  
GUILHERME  
DE CARVALHO  
MAIA:1097464  
1995

Assinado de forma  
digital por JOAO  
GUILHERME DE  
CARVALHO  
MAIA:10974641995  
Dados: 2022.11.21  
12:25:05 -03'00'

20/10



DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.729.206/0001-07

Rua Albano Muller, 776, Sala 1, Matinhos-PR

LOTE 3						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Meses/Plantões	Valor mensal/plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
2	SER	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas	1	240	R\$ 1.568,89	R\$ 376.533,60
		- na Atenção Primária da Saúde.				
3	SER	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	30	R\$ 2.334,33	R\$ 70.029,90
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 990.296,82</b>

**13.729.206/0001-07**

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

Rua: Albano Muller, Nº 776, S11

Centro - CEP: 83260-000

Matinhos - PR

JOAO GUILHERME DE CARVALHO  
MAIA:10974641995

Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME DE CARVALHO  
MAIA:10974641995  
5  
Dados: 2022.11.21 12:25:23 -03'00'



000136

LOTE 4						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	1	96	R\$ 1.625,56	R\$ 156.053,76
2	SER	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	60	R\$ 1.682,22	R\$ 100.933,20
3	SER	Serviço médico especializado em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	80	R\$ 1.786,11	R\$ 142.888,80
4	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
5	SER	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	55	R\$ 2.335,75	R\$ 128.466,25
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 1.072.030,93

Validade de proposta: Nas especificações do edital.

Valor global: 4.029.385,34R\$

Matinhos, 16 de Novembro de 2022.

JOAO GUILHERME DE CARVALHO  
MAIA:1097464199  
5

Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME DE CARVALHO  
MAIA:10974641995  
Dados: 2022.11.21 12:25:41 -03'00'

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 13.729.206/0001-07

João Guilherme de Carvalho Maia

RG 13.926.331-6 SESP-PR

CPF 109.746.419-95

13.729.206/0001-07

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

Rua: Albano Muller, Nº 776, S11  
Centro - CEP: 83260-000  
Matinhos - PR





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 13.729.206/0001-07, foi inscrita em 25/07/2011, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **5217**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUIZ HENRIQUE CORREA PALMA, inscrito sob o nº. 32589 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia **11/02/2023**.

Chave de validação [903e84d263e9c061d042f9a0efc5ee93349e8f60](#)

Emitida eletronicamente via internet em 11/11/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones to the right and bottom right.

000188

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA****Inscrito sob CRM**

5217

**CNPJ**

13.729.206/0001-07

**Inscrição**

25/07/2011

**Validade**

25/07/2023

**Razão Social**

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

**Nome Fantasia**

ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

**Endereço**

RUA ALBANO MULLER - CENTRO, 780, SALA 01

**Município / UF**

MATINHOS / PR

**CEP**

83260-000

**Responsável**

32589 - LUIZ HENRIQUE CORREA PALMA

**Classificação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/07/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e8865392ea9622fb64850eb91f439be08c264d6c**

Emitida eletronicamente via internet em **09/08/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 13.729.206/0001-07, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **5217**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

Esta Certidão tem validade até o dia **31/01/2023**.

Chave de validação [90b6aa22040fa39d2d677984e56a3cac528a8c72](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura manuscrita em azul, com uma data "21.01" escrita no canto inferior direito.

PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHOS - PR  
Dra. Sílvia Maria de Paula Lenz Cesar -Distribuidor Público

000190

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA: ANTONINA, 200 - CAIUBÁ  
MATINHOS/PR - 83260000

TITULAR  
SILVIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR  
JURAMENTADO  
ANDRESSA ANDRADE FERREIRA

**Certidão Negativa**

**FALÊNCIA E CONCORDATA COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL ( Falência e Concordata com Recuperação Judicial ), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA**

CNPJ 13.729.206/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

MATINHOS/PR, 16 de Novembro de 2022, 09:49:14

SILVIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR


SILVIA MARIA DE  
PAULA LENZ  
CESAR:83418393934

Assinado de forma digital  
por SILVIA MARIA DE PAULA  
LENZ CESAR:83418393934  
Dados: 2022.11.17 09:50:00  
-03'00'



Certificação

PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHOS - PR  
Dra. Silvia Maria de Paula Lenz Cesar -Distribuidor Público

000191 

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA: ANTONINA, 200 - CAIUBÁ  
MATINHOS/PR - 83260000

TITULAR  
SILVIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR  
JURAMENTADO  
ANDRESSA ANDRADE FERREIRA

**Certidão Negativa**

**FALÊNCIA E CONCORDATA COM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição TABELIONATO (Escrituras) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA**

CNPJ 13.729.206/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.




MATINHOS/PR, 16 de Novembro de 2022, 09:52:21



SILVIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR

SILVIA MARIA DE  
PAULA LENZ  
CESAR:83418393934

Assinado de forma digital por  
SILVIA MARIA DE PAULA LENZ  
CESAR:83418393934 

Dados: 2022.11.17 09:53:10 -03'00'



301000

EMPRESA: TORRE SAÚDE LTDA.

CNPJ: 38.051.606/0001-29

ENDEREÇO ELETRÔNICO: torresaude@hotmail.com

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍUA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-76

PROCESSO: Nº: 6998 / 2022

DATA 23/11/2022

ASSUNTO: Envelopes para Licitação

REQUERENTE: Protocolo Geral



## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

### TORRE SAÚDE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**EDSON FERREIRA LIMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Curitiba – PR, data de nascimento 28/02/1973, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01283735339, expedida por detran/PR em 04/07/2018 e CPF: nº 876.186.729-20, residente e domiciliado na cidade de Colombo - PR, na RUA PRINCESA IZABEL, nº 1409, RIO VERDE, CEP: 83405-010;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **TORRE SAÚDE EIRELI**.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRINCESA IZABEL, nº 1409, RIO VERDE, Colombo - PR, CEP: 83405010.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE UTI MOVEL SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGENCIAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADE ODONTOLOGICA ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****TORRE SAÚDE EIRELI**

urgências

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

CNAE Nº 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8621-6/01 - UTI móvel

CNAE Nº 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CNAE Nº 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 20/05/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular EDSON FERREIRA LIMA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****TORRE SAÚDE EIRELI****CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colombo - PR, 20 de maio de 2020

\_\_\_\_\_  
EDSON FERREIRA LIMA  
Titular/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TORRE SAUDE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
87618672920	EDSON FERREIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 17:03 SOB N° 41601038880.  
PROTOCOLO: 202345327 DE 11/08/2020 17:03.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003557324. NIRE: 41601038880.  
TORRE SAUDE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/08/2020  
empresafacil.pr.gov.br





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.051.606/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TORRE SAUDE EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL	NÚMERO 1409	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 83.405-010	BAIRRO/DISTRITO RIO VERDE	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEREDACON@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9204-6122
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 12:59:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 54045106

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** TORRE SAÚDE EIRELI

**CNPJ:** 38.051.606/0001-29

**Inscrição Municipal:** 54045106

**Atividade CNAE:** 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8650-0/01 Atividades de enfermagem 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8630-5/04 Atividade odontológica 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8621-6/01 UTI móvel 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

**Município:** Colombo **Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL, 1409, , RIO VERDE

**CEP:** 83405010

**Local e data:** Colombo, quinta, 20 de agosto de 2020

**Vencimento:**

**SANDRA MARIA COSTA HOHMANN**

SECRETARIA DA FAZENDA DPTO GESTÃO TRIBUTÁRIA COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONOMICO

### Observação

- APENAS ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO CARTÃO DO CNPJ.

NÃO ESTÁ PERMITIDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE AS INFORMAÇÕES DECLARADAS.

O presente Alvará de Licença só é valido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa anual devida, a qual deverá ser paga até 31 de janeiro de cada exercício, conforme legislação em vigor. Qualquer alteração deverá ser comunicada no prazo máximo de 20 dias (vinte) dias. No caso de encerramento de atividade, deverá ser efetuada a baixa do presente Alvará.

Código de Autenticidade: 20AH9NJS LR

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCO ANTONIO GONÇALVES GARCIA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TORRE SAUDE EIRELI**  
CNPJ: **38.051.606/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:27 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **9FB6.D1BB.BCDE.6163**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000200

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028533038-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.051.606/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 62712/2022**

**Contribuinte**

Nome/Razão:	25577522 - TORRE SAUDE EIRELI		
CNPJ/CPF:	38.051.606/0001-29		
Endereço:	RUA PRINCESA IZABEL, 1409		
Complemento:	casa		
Bairro:	RIO VERDE	Cidade:	COLOMBO - PR

**Finalidade**

LICITAÇÃO
-----------

**Observação**

--

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Certidão válida até: 12/12/2022.**

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)) através do código: 62712/2022

Colombo, 11 de novembro de 2022

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.051.606/0001-29**Razão Social:** TORRE SAUDE EIRELI**Endereço:** R PRINCESA IZABEL 1409 / RIO VERDE / COLOMBO / PR / 83405-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2022 a 07/12/2022**Certificação Número:** 2022110805165984842229

Informação obtida em 16/11/2022 13:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRE SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.051.606/0001-29

Certidão n°: 40264889/2022

Expedição: 16/11/2022, às 14:50:57

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRE SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.051.606/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Declaramos que a Empresa **TORRE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.051.606/0001-29, sediada na Rua Princesa Izabel, 1409, Bairro Rio Verde, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, que;

Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

I. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no "Termo de Referência" e respectiva "Minuta do Termo de Contrato", e com todos os demais documentos dela componentes.

II. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

III. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

IV. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bocaiuva do Sul, 23 de novembro de 2022.

TORRE SAUDE  
EIRELI

Assinado de forma digital por  
TORRE SAUDE EIRELI  
Dados: 2022.11.16 18:03:40 -03'00'

**TORRE SAÚDE LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 38.051.606/0001-29**

**[38.051.606/0001-29]**

**TORRE SAUDE EIRELI - ME**

RUA PRINCESA IZABEL Nº 1409

CEP 83.405-010 RIO VERDE

COLOMBO-PR

**TORRE SAÚDE**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao  
Município de Bocaiúva do Sul , Estado do Paraná  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 06/2022, instaurado pelo Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, que:

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

1 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).

3 - Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).

4 - Que o responsável legal da empresa **TORRE SAÚDE LTDA** o Senhor **EDSON FERREIRA LIMA**, portador do RG nº **6.183.194-0/PR** e do CPF nº **876.186.729-20**, cuja função/cargo é sócio/adm, e responsável pela assinatura do Contrato.

5 - Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [torresaude@hotmail.com](mailto:torresaude@hotmail.com) – Contato (41) 99930-9905

**DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DA CONTA: **TORRE SAÚDE LTDA**

CNPJ/MF Nº 38.051.606/0001-29

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1780-9 - CONTA BANCÁRIA: 29831-0

Bocaiúva do Sul, 23 de novembro de 2022.

TORRE SAUDE  
EIRELI

Assinado de forma digital por  
TORRE SAUDE EIRELI  
Dados: 2022.11.16 18:03:52 -03'00'

**TORRE SAÚDE LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 38.051.606/0001-29**

**[38.051.606/0001-29]**

**TORRE SAUDE EIRELI - ME**

RUA PRINCESA IZABEL Nº 1409

CEP 83.405-010 RIO VERDE

**L COLOMBO-PR J**

Lucy





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 83.009.886/0001-61  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para dos devidos fins, que a empresa **TORRE SAUDE EIRELI**, CNPJ 38.051.606/0001-29, com sede à Rua Princesa Izabel, 1.409 – Bairro Rio Verde, na cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP 83.405-010, fornece até a presente data ao **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC.**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Padre João Smedt, 1605, Centro, na cidade de Abelardo Luz, estado do Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrito no CNPJ nº **83.009.886/0001-61**, cumprindo com suas obrigações de forma e qualidade satisfatórias ao município, não tendo nenhum motivo que desabonasse sua conduta, em todas as especialidades descritas abaixo:

- Prestação de serviços médicos plantonista **Clinico Geral**, com atendimento de triagem Covid.
- Carga horária de 8 horas diárias de segunda a sexta, no total de 160 horas mensais.

E por se expressão da Verdade, firmo o presente.

Aberlado Luz-SC, 09 de setembro de 2020.

*Angélica de Souza*  
ANGÉLICA DE SOUZA

Secretaria de Saúde de Aberlado Luz - SC

Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP  
Caixa Postal n.º 81 - Fone



000207



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Miguel Komarchewski, 900 - Centro - Campo do Tenente - PR  
Fone/Fax: 41-3628-1313 - CEP: 83870-000  
CNPJ: 76.002.658/0001-02

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TORRE SAUDE – Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.051.606/0001-9, mantém contrato com a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UBS 24 HORAS COMO PLANTONISTA, E SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS.**

Tendo desempenhado suas obrigações de forma satisfatória, não tendo nada que desabone a referida, firmamos o presente

Campo do Tenente, 09 de Novembro de 2020

09/11/2020

X

ANTÔNIO EDSON DE SOUZA  
Secretário de Saúde - Dec 078/2015

Antônio Edson de Souza  
Secretário Municipal de Saúde

Antônio Edson de Souza  
Secretário Munic. de Saúde  
Decreto nº 78/2015







*Prefeitura do Município de  
Bocaiuva do Sul*

000208

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para dos devidos fins, que a empresa **TORRE SAUDE EIRELI**, CNPJ **38.051.606/0001-29**, com sede à Rua Princesa Izabel, 1.409 – Bairro Rio Verde, na cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP 83.405-010, forneceu de **02/03 à 13/07/2021** ao **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL-PR.**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21, Centro, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR., estado do Paraná, CEP 83.450-000, inscrito no CNPJ nº **76.105.592/0001-78**, cumprindo com suas obrigações de forma e qualidade satisfatórias ao município, não tendo nenhum motivo que desabonasse sua conduta, em todas as especialidades descritas abaixo:

Item	Profissional	Qtde de Plantões	Qtde de Horas
1	Prestação de serviços de Dentista, para atender carga horária de 40 horas semanais, sendo <b>01 (um) DENTISTA</b> , com salário e encargos inclusos.	99	792
2	Prestação de serviços de Farmacêutico, para atender carga horária de 40 horas semanais, sendo <b>01 (um) FARMACÊUTICO</b> , com salário e encargos inclusos.	99	792
3	Prestação de serviços de Cozinheiro(a), para atender carga horária de 40 horas semanais, sendo <b>01 (um) COZINHEIRO(a)</b> , com salário e encargos inclusos.	99	792
4	Prestação de serviços de Auxiliar de Limpeza, para atender carga horária de 40h semanais, sendo <b>03 (três) AUXILIARES DE LIMPEZA</b> , com salário e encargos inclusos.	270	2.160

Bocaiúva do Sul, 13 de julho de 2021.

Secretário de Saúde Municipal

**Gerson A. Agibert Cavassin**  
CPF - 084.328.808-23  
Secretário Municipal






**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Bocaiúva do Sul-PR  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.**

A empresa **TORRE SAÚDE LTDA** o Senhor **EDSON FERREIRA LIMA**, portador do RG nº **6.183.194-0/PR** e do CPF nº **876.186.729-20**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

**1. ESPECIFICAÇÕES E VALORES**

LOTE 1						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Prof	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	2	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.266,66
2	SER	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	12	R\$ 2.299,33	R\$ 27.591,96
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 983.857,65</b>



LOTE 2						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Prof	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	2	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.266,66
2	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	1	12	R\$ 2.244,44	R\$ 26.933,28
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 983.199,94</b>



LOTE 3						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Prof	Qtd. Meses/ Plantões	Valor mensal/ plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
2	SER	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas	1	240	R\$ 1.568,89	R\$ 376.533,60
		- na Atenção Primária da Saúde.				
3	SER	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	30	R\$ 2.334,33	R\$ 70.029,90
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 990.296,82</b>

LOTE 4						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Prof	Qtd. Plantões/ ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	1	96	R\$ 1.625,56	R\$ 156.053,76
2	SER	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	60	R\$ 1.682,22	R\$ 100.933,20
3	SER	Serviço médico especializado em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	80	R\$ 1.786,11	R\$ 142.888,80

4	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
5	SER	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	55	R\$ 2.335,75	R\$ 128.466,25
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 1.072.030,93</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 4.029.428,59 (Quatro milhões vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oitocentos e cinquenta e nove centavos).**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Bocaiuva do Sul, 23 de novembro de 2022.

TORRE SAUDE  
EIRIELI

Assinado de forma digital por  
TORRE SAUDE EIRIELI  
Dados: 2022.11.16 18:04:26 -03'00'

**TORRE SAÚDE LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 38.051.606/0001-29**

**38.051.606/0001-29**  
**TORRE SAUDE EIRELI - ME**

RUA PRINCESA IZABEL Nº 1409  
CEP 83.405-010 RIO VERDE

┌ COLOMBO-PR ─┘





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **TORRE SAÚDE EIRELI**, CNPJ 38.051.606/0001-29, foi inscrita em 25/08/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **14112**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico CHADE NAGIB TAHA, inscrito sob o nº. 25448 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 16/02/2023.**

Chave de validação [0c3eada970ac87fb736e8bd7dd2dc152a9a28c9a](#)

Emitida eletronicamente via internet em **16/11/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**

14112

**CNPJ**

38.051.606/0001-29

**Inscrição**

25/08/2020

**Validade**

25/08/2023

**Razão Social**

TORRE SAÚDE EIRELI

**Nome Fantasia**

TORRE SAÚDE

**Endereço**

R PRCA IZABEL - RIO VERDE, 1409, CSA

**Município / UF**

COLOMBO / PR

**CEP**

83405-010

**Responsável**

25448 - CHADE NAGIB TAHA

**Classificação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/08/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **27c829f643ba56d241ee4f719ca92147bb66f92a**

Emitida eletronicamente via internet em **16/11/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000213





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **TORRE SAÚDE EIRELI**, CNPJ 38.051.606/0001-29, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14112**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

**Obs.:** Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação [0c701e7aef58649fb3f87d2fe4ec4176a54731ab](#)

Emitida eletronicamente via internet em 16/11/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# TORRE SAUDE LTDA #

CNPJ.38.051.606/0001-29

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/11/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de novembro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1B127E31 \*\*\*

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.11.17  
15:32:52 BRST



000216



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TORRE SAÚDE EIRELI			Protocolo: PRC2213730997	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601038880	CNPJ 38.051.606/0001-29	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2020	Início de Atividade 20/05/2020	
Endereço Completo Rua PRINCESA IZABEL, Nº 1409, RIO VERDE - Colombo/PR - CEP 83405-010				
Objeto ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE UTI MOVEIS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MOVEIS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MOVEIS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADE ODONTOLOGICA ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EDSON FERREIRA LIMA	CPF 876.186.729-20	Administrador S	Início do Mandato 20/05/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EDSON FERREIRA LIMA	CPF 876.186.729-20	Início do Mandato 20/05/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 11/08/2020	Número 20202345327	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/11/2022, às 18:44:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5Y9MAHUA.



PRC2213730997

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário Geral

**VCI SERVIÇOS MÉDICOS E RELI**

CNPJ n. 22.490.004/0001-38

endereço eletrônico e-mail [vciservicosmedicos@gmail.com](mailto:vciservicosmedicos@gmail.com)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 06/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-76

PROCESSO: Nº: 6995 / 2022

DATA 23/11/2022

ASSUNTO: Envelopes para Licitação

REQUERENTE: Protocolo Geral

DESTINO: Departamento de Licitações

SUMULA: VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ/MF N.º 22.490.004/0001-38  
NIRE: 416.0019403-9

ANA CLAUDIA IEDOWSKI, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba – PR, nascida em 20.07.1983, portadora da CNH n.º 02924598646, expedida pelo DETRAN/PR, em 17.08.2020, RG n.º 7.808.326-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 035.730.599-02, residente e domiciliado á Rua Cascavel, 150, casa 15, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP: 81.670-180, titular da empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, com sede na Avenida Brasília, n.º 6759, Sala 01, Andar 01, Cond. Avenida Brasília, Novo Mundo, CEP: 81.020-010, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.490.004/0001-38, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 416.0019403-9 em 24.04.2015, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Transformação do tipo jurídico fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob razão social de **VCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ingressa na sociedade **ZAIDA PEREZ ALABART**, cubana, natural de Cuba, nascida em 27.07.1986, solteira, médica, inscrita no CPF/MF: 067.854.471-94, portadora do CRM/PR n.º 50310, residente e domiciliado na Rua Major Sezino Pereira de Souza, n.º 135, Centro, CEP: 83.702-270, Araucária - Paraná.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ/MF N°. 22.490.004/0001-38  
NIRE: 416.0019403-9**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sócia ANA CLAUDIA IEDOWSKI, que possui R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 450.000 quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere 60,00 (sessenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) a sócia ZAIDA PEREZ ALABART.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sócia ingressante declara conhecer a situação financeira da empresa, ficando assim sub rogados aos direitos e deveres decorrentes do presente instrumento, bem como declaram que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA QUINTA**

O Capital Social é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), divididos em 450.000 (Quatrocentos e cinqüenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

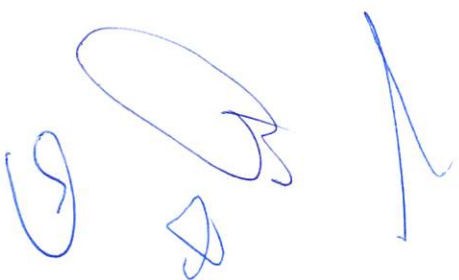
SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANA CLAUDIA IEDOWSKI	99%	449.940	R\$ 449.940,00
ZAIDA PEREZ ALABART	0,01%	60,00	R\$ 60,00
TOTAL	100%	450.000	R\$ 450.000,00

**CLÁUSULA SEXTA**

Conforme a Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002, fica a partir desta data consolidado o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais, sendo que os mesmos ficam sem efeito, mediante a presente Consolidação

**CLÁUSULA SÉTIMA**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais, com a seguinte redação:



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ/MF N°. 22.490.004/0001-38  
NIRE: 416.0019403-9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
VCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/MF n°. 22.490.004/0001-38

ANA CLAUDIA IEDOWSKI, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba – PR, nascida em 20.07.1983, portadora da CNH n.º 02924598646, expedida pelo DETRAN/PR, em 17.08.2020, RG n.º 7.808.326-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 035.730.599-02, residente e domiciliado á Rua Cascavel, 150, casa 15, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP: 81.670-180 e **ZAIDA PEREZ ALABART**, cubana, natural de Cuba, nascida em 27.07.1986, solteira, médica, inscrita no CPF/MF: 067.854.471-94, portadora do CRM/PR: n.º 50310, residente e domiciliada na Rua Major Sezino Pereira de Souza, n.º 135, Centro, CEP: 83.702-270, Araucária – Paraná, únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sede na Avenida Brasília, n.º 6759, Sala 01, Andar 01, Cond. Avenida Brasília, Novo Mundo, CEP: 81.020-010, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.490.004/0001-38, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 416.0019403-9 em 24/04/2015, promovem a Consolidação do Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **VCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA** e tem sede e domicílio a Avenida Brasília, n.º 6759, Sala 01, Andar 01, Novo Mundo, CEP: 81.020-010, Curitiba – Paraná.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ/MF N°. 22.490.004/0001-38  
NIRE: 416.0019403-9**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo empresário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergências; atividades de assessoria e consultoria na área da saúde e atividades de apoio à gestão da saúde, atividades de clínica médica, consultório e ambulatório.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 24.04.2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

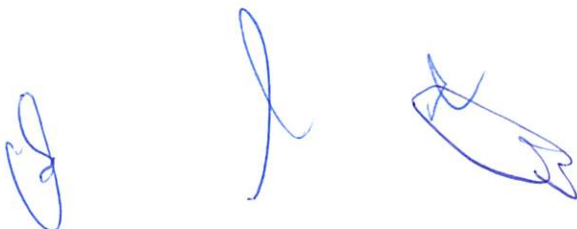
**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL:** O capital é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscritas e integralizados, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANA CLAUDIA IEDOWSKI	99%	449.940	R\$ 449.940,00
ZAIDA PEREZ ALABART	0,01%	60,00	R\$ 60,00
TOTAL	100%	450.000	R\$ 450.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a sócia ANA CLAUDIA IEDOWSKI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ/MF N.º 22.490.004/0001-38  
NIRE: 416.0019403-9**

mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO – LABORE:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:** Falecendo ou interditado um sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a dar-se-á da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Empresária Limitada se resolva em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ/MF N.º 22.490.004/0001-38  
NIRE: 416.0019403-9

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENQUADRAMENTO:** As sócias declaram que a empresa enquadra-se na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

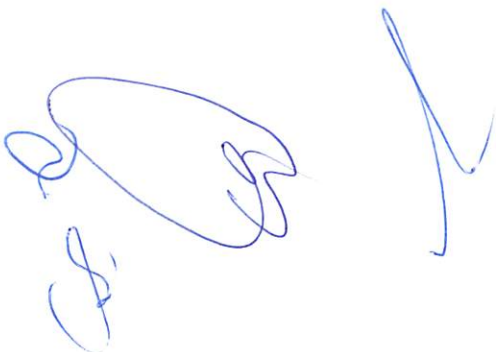
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavram e assinam, a presente alteração, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba – PR, 16 de Setembro de 2022.

ANA CLAUDIA IEDOWSKI

ZAIDA PEREZ ALABART

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VCI SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03573059902	ANA CLAUDIA IEDOWSKI
06785447194	ZAIDA PEREZ ALABART



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2022 10:13 SOB Nº 41211034383.  
PROTOCOLO: 226473627 DE 19/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212478342. CNPJ DA SEDE: 22490004000138.  
NIRE: 41211034383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.  
VCI SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CE-10

Handwritten blue ink scribbles, possibly initials or a signature.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.490.004/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VCI SERVICOS MEDICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VCI CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 6759	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 01 COND AVENIDA BRASILIA CENBLOCO AV BRASILIA CENTRO C
---------------------------	----------------	---

CEP 81.020-010	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IEDOWSKI_ADV@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (41) 9891-0041
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 10:24:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**ALVARÁ Nº 1.657.647**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-178365/2022, a:

**VCI SERVICOS MEDICOS LTDA**

**AV. BRASÍLIA - Nº: 006759 SALA 01 01º ANDAR**

IND. FISCAL: 81.146.023.046-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 719.796-3 CNPJ/CPE: 22.490.004/0001-38

**Taxação: SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

⇒ Q.86.6.0-7/00-00 Atividades de apoio à gestão de saúde

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

⇒ Q.86.1.0-1/02-00 **Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

⇒ Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

**VALIDADE:** ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

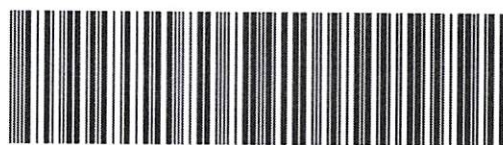
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 3E6.BF86.B26A.4CC5-8.9629.1955.8853.4874-0 e código CNAE.



000.127



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI  
CNPJ: 22.490.004/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:35 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **21F5.6116.37D5.48F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





000228

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027820157-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.490.004/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000229



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.951.849  
CNPJ: 22.490.004/0001-38  
Nome: VCI SERVICOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:54 do dia 07/10/2022.

Código de autenticidade da certidão: 8B5324C502BF445D6947AA45DCC6404EC0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 22.490.004/0001-38**Razão**

VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI

**Social:****Endereço:** AVENIDA SAO PEDRO 80 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2022 a 11/12/2022**Certificação Número:** 2022111202470127943904

Informação obtida em 17/11/2022 12:10:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.490.004/0001-38  
Certidão nº: 29970818/2022  
Expedição: 12/09/2022, às 10:10:06  
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.490.004/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

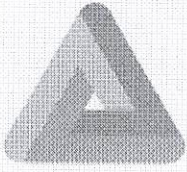
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO n. 06/2022**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

Comissão Permanente de Licitação,  
Prezados Senhores,

**VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.490.004/0001-38, com sede na Avenida Brasília, n. 6759, sala 01, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 81.020-010, telefone n. (41) 99891-0041, endereço eletrônico [vciservicosmedicos@gmail.com](mailto:vciservicosmedicos@gmail.com), vem, por intermédio de sua sócia administradora, Sra. Ana Claudia Iedowski, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 7.808.326-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 035.730.599-02, **DECLARAR** para fins do Chamamento Público n. 06/2022, que:

- I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.
- II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no "Termo de Referência" e respectiva "Minuta do Termo de Contrato", e com todos os demais documentos dela componentes.
- III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
- V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.  
Curitiba, 19 de novembro de 2.022.

**VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**  
CNPJ/MF 22.490.004/0001-38  
**ANA CLAUDIA IEDOWSKI**  
RG n. 7.808.326-3/PR  
Sócia Administradora

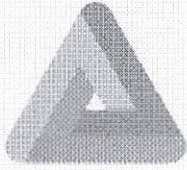
22.490.004/0001-38

VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

AV. BRASÍLIA Nº 6759 SL 01  
NOVO MUNDO - CEP: 81020-010

CURITIBA - PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO n. 06/2022**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Comissão Permanente de Licitação,  
Prezados Senhores,

**VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.490.004/0001-38, com sede na Avenida Brasília, n. 6759, sala 01, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 81.020-010, telefone n. (41) 99891-0041, endereço eletrônico [vciservicosmedicos@gmail.com](mailto:vciservicosmedicos@gmail.com), vem, por intermédio de sua sócia administradora, Sra. Ana Claudia Iedowski, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 7.808.326-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 035.730.599-02, **DECLARAR** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob n. 06/2022, instaurado pelo Município de Bocaiuva do Sul – PR, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).

IV. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).

V. Que o (a) responsável legal da empresa é a Sr. Ana Claudia Iedowski, portadora do RG n. 7.808.326-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 035.730.599-02, sócia administradora responsável pela assinatura do Contrato.

VI. Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [vciservicosmedicos@gmail.com](mailto:vciservicosmedicos@gmail.com), fone n. (41) 99891-0041.

VIII. Dados Bancários – Banco do Brasil, banco n. 001, Agência n. 3041-1, Conta corrente n. 33857-5, endereço da agência bancária sito na R. Mariano Torres, 769 - Centro, Curitiba - PR, 80060-120.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 19 de novembro de 2022.

**VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ/MF 22.490.004/0001-38

**ANA CLAUDIA IEDOWSKI**

RG n. 7.808.326-3/PR

Sócia Administradora

22.490.004/0001-38

VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

AV. BRASÍLIA Nº 6759 SL 01  
NOVO MUNDO - CEP: 81020-010

CURITIBA - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PARANÁ



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, e INEXISTÊNCIA DE RESTRICÇÃO DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, situada à rua: Carlos Alberto Ribeiro, 21, Centro – Bocaiúva do Sul – Pr, vem por meio deste atestar a pedido e a quem de interesse for, que a empresa VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrito sobre o CNPJ/MF nº 22.490.004/0001-38, prestou serviços na área de saúde, **referente ao contrato nº 33/2022 (Assistente Social e Biomédico), assim declaramos a inexistência de restrição de fornecimento, e a capacidade técnica da empresa para tal serviço.**

Bocaiúva do Sul, 17 de novembro de 2022.

Gerson A. Agibert Cavassin  
CPF- 084.328.889-23  
Secretário Municipal da Saúde

Gerson Antonio Agibert Cavassin  
Secretario Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - HOSPITAL SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 96.704.333/0010-61, com sede na Rua Nívio Castellano, n. 1271, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Vermelha – Rio Grande do Sul, ATESTA, para os devidos fins e a pedido da parte interessada, a quem possa interessar que a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.490.004/0001-38, com sede na Avenida São Pedro, n. 80, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná, CEP 83.560-000, prestou serviços na área da saúde mediante **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, cujo objeto tinha por finalidade a prestação de serviços médicos de 744 (setecentas e quarenta e quatro) horas/mês de plantões clínicos de urgência e emergência junto ao Hospital São Paulo, com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana pelo prazo de 06 (seis) meses.

Atestamos que os serviços foram desenvolvidos com habilidade, competência e capacidade técnica satisfatória em estrito cumprimento às obrigações contratuais e demais solicitações e condições estabelecidas no Instrumento contratual.

Lagoa Vermelha/RS, 15 de outubro de 2021.

Fundação Araucária  
Ademir Perineto  
Superintendente

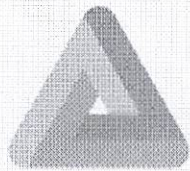


Administrative Department  
Management Structure  
Administrative Structure

DATE: \_\_\_\_\_  
BY: \_\_\_\_\_  
FOR: \_\_\_\_\_  
OFFICE OF THE DIRECTOR  
OF MANAGEMENT SERVICES  
STATE OF CALIFORNIA

EM BRANCO

000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREENCIAMENTO n. 06/2022**

**ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.

Comissão Permanente de Licitação,  
Prezados Senhores,

**VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.490.004/0001-38, com sede na Avenida Brasília, n. 6759, sala 01, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 81.020-010, telefone n. (41) 99891-0041, endereço eletrônico [vciservicosmedicos@gmail.com](mailto:vciservicosmedicos@gmail.com), vem, por intermédio de sua sócia administradora, Sra. Ana Claudia ledowski, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 7.808.326-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 035.730.599-02, propor fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

**LOTE 1**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. PLANTÕES/ ANO	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.265,60
2	SER	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	12	R\$ 2.299,33	R\$ 27.591,96

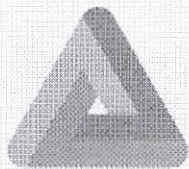
**VALOR TOTAL LOTE R\$ 983.857,56 (novecentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

**LOTE 2**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. PLANTÕES/ ANO	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.265,60
2	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	1	12	R\$ 2.244,44	R\$ 26.933,28

**VALOR TOTAL LOTE R\$ 983.198,88 (novecentos e oitenta e três mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).**





LOTE 3

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. MESES/ PLANTÕES	VALOR MENSAL/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
1	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
2	SER	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	240	R\$ 1.568,89	R\$ 376.533,60
3	SER	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	30	R\$ 2.334,33	R\$ 70.029,90

VALOR TOTAL LOTE R\$ 990.296,82 (novecentos e noventa mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

LOTE 4

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. PLANTÕES/ ANO	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL
1	SER	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Julia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	1	96	R\$ 1.625,56	R\$ 156.053,76
2	SER	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	60	R\$ 1.682,22	R\$ 100.933,20
3	SER	Serviço médico especializado em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	80	R\$ 1.786,11	R\$ 142.888,80
4	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 04 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
5	SER	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	55	R\$ 2.335,75	R\$ 128.466,25

VALOR TOTAL LOTE R\$ 1.072.075,33 (um milhão setenta e dois mil setenta e cinco reais e trinta e três centavos)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 4.029.428,59** (quatro milhões vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Curitiba, 19 de novembro de 2022.

**VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ/MF 22.490.004/0001-38

ANA CLAUDIA IEDOWSKI

RG n. 7.808.326-3/PR

Sócia Administradora

22.490.004/0001-38

VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

AV. BRASÍLIA Nº 150 SL 01  
NOVO MUNDO - CEP: 81020-010

CURITIBA - PR

000238



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**

13483

**CNPJ**

22.490.004/0001-38

**Inscrição**

08/05/2020

**Validade**

08/05/2023

**Razão Social**

VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

**Nome Fantasia**

VCI SERVIÇOS MÉDICOS

**Endereço**

AV BRASÍLIA - NOVO MUNDO, 6759, SL 01

**Município / UF**

CURITIBA / PR

**CEP**

81020-010

**Responsável**

13922 - IGNACIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS

**Classificação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/05/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **2f489974d71bdd409da1639ac72d1a369c6e6be8**

Emitida eletronicamente via internet em **26/10/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000239



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 22.490.004/0001-38, foi inscrita em 08/05/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **13483**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico IGNACIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS, inscrito sob o nº. 13922 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 26/01/2023.**

Chave de validação **81477ce688f971e7df1c557e93b94bf3a1132cbf**

Emitida eletronicamente via internet em **26/10/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYP YCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# VCI SERVICOS MEDICOS LTDA #

CNPJ.22.490.004/0001-38

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.10.28  
12:47:30 BRST

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 53EF8184 \*\*\*



000241

**OTIMIZAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ 36.397.961/0001-29**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [otimizamedsmltda@hotmail.com](mailto:otimizamedsmltda@hotmail.com)**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAUVA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-78

PROCESSO: Nº: 7000 / 2022

DATA 23/11/2022

ASSUNTO: Emelões para Licitação

REQUERENTE: Praxedo Geral

DESTINO: Departamento de Licitações

SIMULAOTIMIZA MED SERVICOS MEDICOS LTDA.

**OTIMIZAMED SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 36.397.961/0001-29 NIRE 412011034715**

**GABRIEL ALVES BURBELA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1997, empresário, portador da carteira de identidade nº 13857704-0/ SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 109.092.589-10, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 619, Capão Raso, Curitiba – PR, CEP 81.130-170.

Único sócio da sociedade limitada **OTIMIZAMED SERVIÇOS LTDA**, como sede e foro, como sede e Rua Alberico Flores Bueno, nº 440, APT 01 andar 01, Bairro Alto, Curitiba – PR, CEP 82.840-170, com inscrição no CNPJ nº 36.397.961/0001-29 e NIRE 412011034715.

**RESOLVE**, assim, alterar e consolidar todas as suas cláusulas em conformidade ao novo Código Civil Brasileiro, com a seguinte Redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade limitada passa a ter como denominação social **OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002. O sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei 10.46/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**OTIMIZAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ Nº 36.397.961/0001-29**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**GABRIEL ALVES BURBELA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1997, empresário, portador da carteira de identidade nº 13857704-0/ SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 109.092.589-10, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 619, Capão Raso, Curitiba – PR, CEP 81.130-170.

Único sócio da sociedade limitada **OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, como sede e foro, como sede e Rua Alberico Flores Bueno, nº 440, APT 01 andar 01,

**OTIMIZAMED SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 36.397.961/0001-29 NIRE 412011034715**

Bairro Alto, Curitiba – PR, CEP 82.840-170, com inscrição no CNPJ nº 36.397.961/0001-29 e NIRE 412011034715.

**RESOLVE**, assim, consolidar todas as suas cláusulas em conformidade ao novo Código Civil Brasileiro, com a seguinte Redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A SOCIEDADE LIMITADA gira sob a denominação social de **OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, como sede e foro, como sede e Rua Alberico Flores Bueno, nº 440, apt 01 andar 01, Bairro Alto, Curitiba – PR, CEP 82.840-170.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

A SOCIEDADE LIMITADA tem por objeto social a ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS; UTI MO; SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE; ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE; ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA; ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO LTDA**

000244

**OTIMIZAMED SERVIÇOS LTDA****CNPJ Nº 36.397.961/0001-29 NIRE 412011034715**

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas), de valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente pelo socio, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL – R\$	%
GABRIEL ALVES BURBELA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

A empresa iniciou suas atividades em 17/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da SOCIEDADE LIMITADA ficara a cargo do sócio **GABRIEL ALVES BURBELA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da SOCIEDADE LIMITADA.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da SOCIEDADE LIMITADA, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA - FILIAIS**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO LTDA****000245****OTIMIZAMED SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 36.397.961/0001-29 NIRE 412011034715**

A SOCIEDADE poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA NONA – PRO LABORE**

O socio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade ltda se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARACAO DO ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declararam para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, que foi revogada pela Lei Complementar 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Nos termos parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado.

Fica eleito o foro de Curitiba – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01 (uma) via.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO LTDA

000246

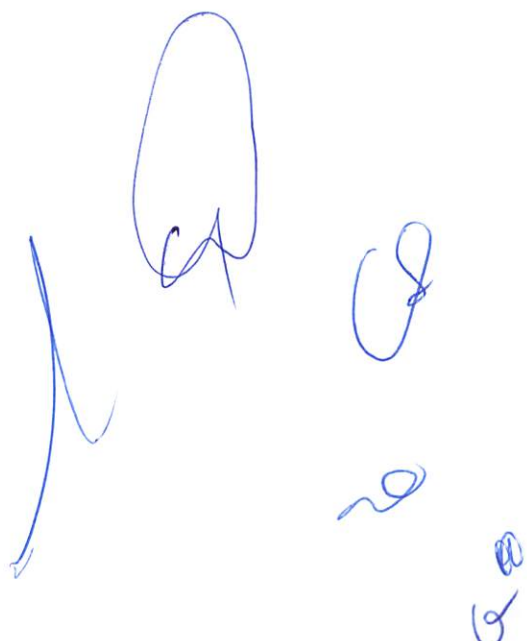
OTIMIZAMED SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 36.397.961/0001-29 NIRE 412011034715

Curitiba 07 de outubro de 2022.



---

GABRIEL ALVES BURBELA





000247

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10909258910	GABRIEL ALVES BURBELA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/10/2022 08:53 SOB N° 20227087771.  
PROTOCOLO: 227087771 DE 10/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213383019. CNPJ DA SEDE: 36397961000129.  
NIRE: 41211034715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2022.  
OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000248

## ALVARÁ Nº 1.657.666

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-122490/2022, a:

**OTIMIZAMED SERVICOS LTDA**

**R. ALBERICO FLORES BUENO - Nº: 000440 APARTAMENTO 01 01º ANDAR**

**IND. FISCAL: 58.027.093.004-3**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 05 866.325-1**

**CNPJ/CPF: 36.397.961/0001-29**

**Taxação: OUTROS SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

⇒ N.78.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- ⇒ Q.86.3.0-5/01-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- ⇒ Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- ⇒ Q.86.6.0-7/00-00 Atividades de apoio à gestão de saúde
- ⇒ Q.87.1.1-5/03-00 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- ⇒ Q.87.2.0-4/99-00 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
- ⇒ Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- ⇒ Q.86.1.0-1/01-00 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- ⇒ Q.87.2.0-4/01-00 Atividades de centros de assistência psicossocial
- ⇒ R.93.1.3-1/00-00 Atividades de condicionamento físico
- ⇒ Q.86.5.0-0/01-00 Atividades de enfermagem
- ⇒ Q.86.5.0-0/04-00 Atividades de fisioterapia
- ⇒ Q.86.5.0-0/06-00 Atividades de fonoaudiologia
- ⇒ Q.87.1.2-3/00-00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- ⇒ Q.86.5.0-0/99-00 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- ⇒ Q.86.5.0-0/03-00 Atividades de psicologia e psicanálise
- ⇒ Q.86.4.0-2/99-00 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- ⇒ Q.86.5.0-0/05-00 Atividades de terapia ocupacional
- ⇒ N.78.3.0-2/00-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- ⇒ Q.86.9.0-9/99-00 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- ⇒ M.71.1.9-7/04-00 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- ⇒ Q.86.2.1-6/02-00 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- ⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- ⇒ Q.86.2.1-6/01-00 UTI móvel

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

**VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





000249

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.657.666

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-122490/2022, a:

**OTIMIZAMED SERVICOS LTDA****R. ALBERICO FLORES BUENO - Nº: 000440 APARTAMENTO 01 01º ANDAR**

IND. FISCAL: 58.027.093.004-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 05 866.325-1

CNPJ/CPF: 36.397.961/0001-29

**Taxação: OUTROS SERV****Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



5DA.2FC2.3285.4F95-6.9ACA.2415.A7B9.E366-4

2 de 2

Documento impresso em 22/09/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.397.961/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALBERICO FLORES BUENO	NÚMERO 440	COMPLEMENTO APT 01 ANDAR 01
---------------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 82.840-170	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3030-2332
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 09:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.397.961/0001-29 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/02/2020	
NOME EMPRESARIAL OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERICO FLORES BUENO	NÚMERO 440	COMPLEMENTO APT 01 ANDAR 01	
CEP 82.840-170	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3030-2332		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 09:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028605861-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.397.961/0001-29**

Nome: **ARMAZEM SM EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000258



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.972.579  
CNPJ: 36.397.961/0001-29  
Nome: OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 09:41 do dia 19/10/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 36F701B32F7D43A71B6E0F7D355604A732  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000234

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.397.961/0001-29

**Razão**

OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**Social:**

**Endereço:** R ALBERICO FLORES BUENO 440 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR /  
82840-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2022 a 15/12/2022

**Certificação Número:** 2022111601133571362558

Informação obtida em 22/11/2022 16:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.397.961/0001-29  
Certidão nº: 41160324/2022  
Expedição: 22/11/2022, às 16:13:56  
Validade: 21/05/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.397.961/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ 36.397.961/0001-29****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Declaramos para fins do Chamamento Público nº 06-2022 que a empresa **OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, com CNPJ nº **36.397.961/0001-29**, situada à Rua **R Alberico Flores Bueno**, Nº 440, bairro **Bairro Alto**, na cidade de **Curitiba-PR**, que:

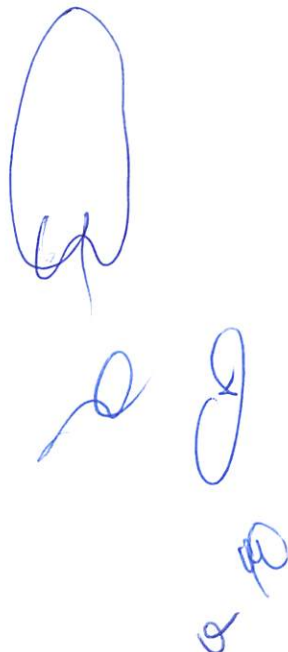
I. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

II. Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento convocatório referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no “Termo de Referência” e respectiva “Minuta do Termo de Contrato”, e com todos os demais documentos dela componentes.

III. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Bocaiúva do Sul de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

IV. Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

V. Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**CURITIBA, PARANÁ - 22 DE NOVEMBRO DE 2022****OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.****36.397.961/0001-29****GABRIEL ALVES BURBELA - SÓCIO ADMINISTRADOR**

**OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ 36.397.961/0001-29****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Bocaiúva do Sul

Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº **06/2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº **06/2022**, instaurado pelo Município de Bocaiuva do Sul – PR, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).

IV. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).

V. Que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) **Gabriel Alves Burbela**, Portador (a) do RG sob nº **13.857.704-0** e CPF nº **109.092.589-10**, cuja função/cargo é **Sócio-Administrador**, responsável pela assinatura do Contrato.

**CURITIBA, PARANÁ - 22 DE NOVEMBRO DE 2022****OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.****36.397.961/0001-29****GABRIEL ALVES BURBELA - SÓCIO ADMINISTRADOR.**



Clínica São Paulo

000238

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa Clínica São Paulo - ME, CNPJ sob nº 54.786.405/0001-26, endereço: Avenida São Paulo nº 154, Socorro, Mogi das Cruzes – SP.

Vem por meio deste documento atestar, que a empresa OTIMIZAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sobre o CNPJ/MF nº 36.397.961/0001-29, prestou os seguintes serviços (Clínico Geral, Auditoria, Plantonista, Especialidades). Iniciando dia 23/09/2022 até a presente data.

Assim concedendo a capacidade técnica da empresa para tais serviços.

Mogi das Cruzes, 21 de Novembro de 2022.

---

CLÍNICA SÃO PAULO  
CNPJ: 57.786.405/0001-26

000259

**OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ 36.397.961/0001-29**

**ANEXO IV****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao

Município de Bocaiúva do Sul

Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.

A empresa OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **36.397.961/0001-07**, neste ato representada por **Gabriel Alves Burbela**, cargo **Sócio-Administrador**, RG **13.857.770-04**, CPF **109.092.589-10**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

LOTE 1						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.265,60
2	SER	Serviço médico especializado em auditoria, carga horária 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	12	R\$ 2.299,33	R\$ 27.591,96
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 983.857,56

**CURITIBA, PARANÁ - 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Gabriel A. Burbela*

**OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA.**

**36.397.961/0001-29**

**GABRIEL ALVES BURBELA - SÓCIO ADMINISTRADOR.**



000260

## OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 36.397.961/0001-29

LOTE 2						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	480	R\$ 1.992,22	R\$ 956.265,60
2	SER	Serviço médico generalista, plantões 12 horas - Referente ao atendimento Quilombola.	1	12	R\$ 2.244,44	R\$ 26.933,28
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 983.198,88

LOTE 3						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. ano/Plantões	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
2	SER	Serviço médico generalista (área rural), plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	240	R\$ 1.568,89	R\$ 376.533,60

CURITIBA, PARANÁ - 22 DE NOVEMBRO DE 2022



OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

36.397.961/0001-29

GABRIEL ALVES BURBELA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

000261

**OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ 36.397.961/0001-29**

3	SER	Serviço médico especializado em pediatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	30	R\$ 2.334,33	R\$ 70.029,90
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 990.296,82</b>

LOTE 4						
Item	UN	Descrição do serviço	Qtd. Profissionais	Qtd. Plantões/ano	Valor plantão	Valor total
1	SER	Serviço médico especializado em diretoria técnica para Hospital Municipal Santa Júlia, plantões 08 horas semanais - na Atenção Primária da Saúde.	1	96	R\$ 1.625,56	R\$ 156.053,76
2	SER	Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	60	R\$ 1.682,22	R\$ 100.933,20
3	SER	Serviço médico especializado em psiquiatria, plantões 08 horas - na Atenção Primária de Saúde.	1	80	R\$ 1.785,11	R\$ 142.888,80
4	SER	Serviço médico generalista, carga horária 40 horas semanais, sendo 02 profissionais - na Atenção Primária da Saúde.	2	12	R\$ 45.311,11	R\$ 543.733,32
5	SER	Serviço médico especializado em radiologia/diagnóstico de imagem, plantões 08 horas - na Atenção Primária da Saúde.	1	55	R\$ 2.335,75	R\$ 128.466,25
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>						<b>R\$ 1.072.075,33</b>

**CURITIBA, PARANÁ - 22 DE NOVEMBRO DE 2022****OTIMIZAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.****36.397.961/0001-29****GABRIEL ALVES BURBELA - SÓCIO ADMINISTRADOR.**



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# OTIMIZAMED SERVICOS MEDICOS LTDA #**

CNPJ.36.397.961/0001-29

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/11/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de novembro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.11.22  
17:12:23 BRST



\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 375434EA \*\*\*